



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro - Fone: (082) 3254-1108 - CNPJ 12.342.671/0001-10



Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white <i>forma, antiderrapante, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada em</i> i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	24,31
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_05/2020	m ²	0,5
Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02	m ²	6,53
PAVIMENTAÇÃO		
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	987,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	126,02
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m ²	25,75
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	8,26
Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	4
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	9,26
PINTURA		

Eng.º
 Ery Johnny Pires da S. Santos
 Engenheiro Civil
 CREA - AL 022248175 - 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 742:373/2025, emitida em 30/04/2025



Certidão nº 742373/2025
 03/05/2025, 04:58
 Chave de Impressão: zzzMVA
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2025 e contém 21 folhas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M R D DE MOURA CONSTRUCOES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M R D DE MOURA CONSTRUCOES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M R D DE MOURA CONSTRUCOES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/07/2021 21:25:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M R D DE MOURA CONSTRUCOES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 126660106209410097273-1 a 126660106209410097273-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93c1caf538d78108b9d4afc84739fc7f771039860639f711cec733074794d78de187194f94cfb03bf6ed982eafd91f18e77218fab6844dee91aa0cc03c0b97bdd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M R D DE MOURA CONSTRUCOES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M R D DE MOURA CONSTRUCOES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M R D DE MOURA CONSTRUCOES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2021 21:21:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M R D DE MOURA CONSTRUCOES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 126660106202520265655-1 a 126660106202520265655-17

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93c1caf538d78108b9d4afc84739fc7f9520997a5f866b30ba313d1e0755555f7e8d2ef58b660273e13f917663ca5462e7728fab6844dee91aa0cc03c0b97bdd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.452.540/0001-25

Registro: 0000511056

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 28/07/2021

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: OBJETO SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO PÁGINA 2 DE 5 ANDAIMES, ALUGUEL DE PAVOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

Endereço Matriz: CONJUNTO BELLA VISTA, S/N, QUADRA E, LOTE 16, CENTRO, BOCA DA MATA, AL. 57680000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 06/09/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000051115DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (R/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EINSTEIN DA ROCHA CABRAL

Registro: 0208541020

CPF: ***.748.314.**

Data Início: 29/07/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGOS 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 313/86 DO CONFEA.

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194 DE 24/12/1966 E DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL



ina 2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: KÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS

Registro: 0200319680

CPF: ***.695.494-**

Data Início: 06/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA

Registro: 0212345966

CPF: ***.858.394-**

Data Início: 06/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA

CPF: ***.858.394-**

Função: EMPRESARIO





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico (s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**
 Registro: **0212345966AL** RNP: **0212345966**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL20240410996** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/06/2024
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**
 Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA Nº: SN
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Contrato: 020/2024 Celebrado em: 22/03/2024
 Valor do contrato: R\$ 103.519,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: POVOADO SANTA CRUZ Nº: SN
 Complemento: Bairro: SANTA CRUZ
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Data de início: 28/03/2024 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 87,55 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 87,55 metro quadrado;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE SALA E SALÃO ABERTO NA ESCOLA MUNICIPAL DIVALDO SURUAGY NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, CONTRATO Nº 020/2024 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E M R D DE MOURA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Número da ART: **AL20240413365** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/07/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**
 Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA Nº: SN
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Contrato: 020/2024 Celebrado em: 22/03/2024
 Valor do contrato: R\$ 106.593,29 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: POVOADO SERRA DA MORENA Nº: SN
 Complemento: Bairro: SERRA DA MORENA
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Data de início: 05/06/2024 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 99,00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 99,00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA O MONUMENTO ESCULTURAL DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CONFORME CONTRATO Nº 020/2024 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA.

Número da ART: **AL20240413371** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/07/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA

Complemento:

Cidade: ANADIA

Contrato: 020/2024

Valor do contrato: R\$ 110.735,64

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA SEN. RUI PALMEIRA

Complemento:

Cidade: ANADIA

Data de início: 06/05/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Bairro: CENTRO

UF: AL

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Nº: SN

CEP: 57660000

Celebrado em: 22/03/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: AL

CEP: 57660000

Situação: atividade em andamento

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 47 - Execução de manutenção 267,47 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 85,22 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 95,22 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE MÚSICA E MANUTENÇÃO PREDIAL NA CASA DE CULTURA, CONFORME CONTRATO Nº 020/2024, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E MRDA DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA.

Número da ART: **AL20240428241**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/09/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA

Complemento:

Cidade: ANADIA

Contrato: 20/2024

Valor do contrato: R\$ 95.196,03

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO TABULEIRO GRANDE

Complemento:

Cidade: ANADIA

Data de início: 05/08/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Bairro: CENTRO

UF: AL

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Nº: SN

CEP: 57660000

Celebrado em: 22/03/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: SN

Bairro: POVOADO TABULEIRO GRANDE

UF: AL

CEP: 57660000

Situação: atividade em andamento

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 55,79 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 55,79 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO ARLINDO VIEIRA DA SILVA NO POVOADO TABULEIRO EM ANADIA/AL, CONFORME CONTRATO Nº 20/2024 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

737733/2024

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado de obra(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 737733/2024
18/10/2024, 12:51
C7yB9

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento de habilitação ou de entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C7yB9





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 28.452.540/0001-25, executou os serviços de **obras e serviços comuns de Engenharia**, situado na Av Moreira Lima nº13 - Centro, CEP: 57660-000, objeto do contrato nº 020/2024 firmado entre **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 28.452.540/0001-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 12.227.351/0001-19, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

CONSTRUÇÃO DE SALA E SALÃO ABERTO NA ESCOLA MUNICIPAL DIVALDO SURUAGY NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
<u>1</u>	-	-	<u>SFRVIÇOS PREFI IMINARES</u>	-	-
<u>1.1</u>	<u>103689</u>	<u>SINAPI</u>	<u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF 03/2022 PS</u>	<u>m²</u>	<u>3</u>
<u>2</u>	-	-	<u>SERVICOS TÉCNICOS</u>	-	-
<u>2.1</u>	<u>90777</u>	<u>SINAPI</u>	<u>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</u>	<u>H</u>	<u>20</u>
<u>2.2</u>	<u>90780</u>	<u>SINAPI</u>	<u>MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</u>	<u>H</u>	<u>80</u>
<u>3</u>	-	-	<u>FUNDAÇÃO</u>	-	-
<u>3.1</u>	<u>93358</u>	<u>SINAPI</u>	<u>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021</u>	<u>m³</u>	<u>9,17</u>
<u>3.2</u>	<u>95241</u>	<u>SINAPI</u>	<u>LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024</u>	<u>m²</u>	<u>15,02</u>
<u>3.3</u>	<u>101166</u>	<u>SINAPI</u>	<u>ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020</u>	<u>m³</u>	<u>4,3</u>

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 737733/2024, emitida em 19/10/2024



Certidão nº 737733/2024
19/10/2024, 20:29

Chave de Impressão: C7Y69

O documento neste ato registrado, foi emitido em 19/10/2024 e contém 19 folhas





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

3.4	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA, AF 11/2022	m³	2,47
3.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF 09/2023	m²	32,28
4	-	-	SUPERESTRUTURA E PAREDES	-	-
4.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA, AF 11/2022	m³	1,28
4.2	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF 12/2021	m²	97,84
5	-	-	REVESTIMENTOS	-	-
5.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 10/2022	m²	195,68
5.2	87794	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF 09/2022	m²	195,68
5.3	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF 02/2023 PE	m²	67,34
5.4	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF 09/2020	m²	79,87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 737733/2024, emitida em 18/10/2024



Certidão nº 737733/2024
19/10/2024, 20:29

Chave de Impressão: C7YB9

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2024 e contém 19 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió - AL
Tel: + 55 (82) 2123-0866 Fax: + 55 (82) 2123-0894 E-mail: crea-al@crea-al.org.br



Impresso em: 19/10/2024, às 20:29.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**
 Registro: **0212345966AL** RNP: **0212345966**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL20240395020** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/04/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19
 Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA Nº: SN
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Contrato: 62/2022 Celebrado em: 28/07/2022
 Valor do contrato: R\$ 155.407,83 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: RUA MOREIRA LIMA Nº: SN
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Data de início: 04/03/2024 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 1322.04 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CRECHES RITA BARROS E DR. LUIZ FERREIRA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, CONFORME CONTRATO Nº 62/2022 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E M R D DE MOURA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Número da ART: **AL20240395202** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/04/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19
 Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA Nº: SN
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Contrato: 62/2022 Celebrado em: 28/07/2022
 Valor do contrato: R\$ 135.411,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: RUA MOREIRA LIMA Nº: SN
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Data de início: 06/05/2024 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 3047.56 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONINO ZEFERINO, DIVALDO SURUAGY (EXTENSÃO), FREI DAMIÃO, GERALDO TENÓRIO, JOSÉ TENÓRIO E NOSSA SENHORA DA PIEDADE NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, CONFORME CONTRATO Nº 62/2022 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E M R D DE MOURA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Número da ART: **AL20240413368** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/07/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA

Complemento:

Cidade: ANADIA

Contrato: 62/2022

Valor do contrato: R\$ 42.156,72

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DR. FERNANDES LIMA

Complemento:

Cidade: ANADIA

Data de início: 06/05/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Bairro: CENTRO

UF: AL

CEP: 57660000

Celebrado em: 28/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Nº: SN

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: AL

CEP: 57660000

Situação: atividade em andamento

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 47 - Execução de manutenção 204.00 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO PRÉDIO VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ANTIGA SECRETARIA), CONFORME CONTRATO Nº 62/2022, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA.

Número da ART: **AL20240426201**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/09/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA

Complemento:

Cidade: ANADIA

Contrato: 62/2022

Valor do contrato: R\$ 37.635,78

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DO HOSPITAL

Complemento:

Cidade: ANADIA

Data de início: 05/06/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: AL

CEP: 57660000

Celebrado em: 28/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: AL

CEP: 57660000

Situação: atividade em andamento

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 47 - Execução de manutenção 121.84 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO NO CENTRO DE AUTISMO NO MUNICÍPIO DE ANADIA, CONFORMA CONTRATO Nº 62/2022, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Número da ART: **AL20240426202**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/09/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

Endereço do contratante: RUA MOREIRA LIMA

Complemento:

Cidade: ANADIA

Contrato: 62/2022

Valor do contrato: R\$ 109.767,45

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO BREJO NOVO

Complemento:

Cidade: ANADIA

Data de início: 08/07/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: AL

CEP: 57660000

Celebrado em: 28/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: SN

Bairro: BREJO NOVO

UF: AL

CEP: 57660000

Situação: atividade em andamento

CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS
47 - Execução de manutenção / 88.40 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO NA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BREJO NOVO NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, CONFORME CONTRATO Nº 62/2022 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 15 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 737500/2024
16/10/2024, 14:09
bc7C3

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bc7C3





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 28.452.540/0001-25, executou os serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, situado na rua Moreira Lima, S/N, CEP: 57660-000, objeto do contrato nº 62/2022, firmado entre **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 28.452.540/0001-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 12.227.351/0001-19, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

MANUTENÇÃO PREDIAL NO PRÉDIO VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ANTIGA SECRETARIA) EM ANADIA/AL

ITEM	CODIGO	BASE	Descrição	UNID	QUANTIDADE
1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00
1.2	90790	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00
2 PINTURAS E REVESTIMENTOS					
2.1	4936	ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	367,50
2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	367,50
2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	367,50
2.4	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,71

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 737500/2024, emitida em 16/10/2024



Certidão nº 737500/2024
16/10/2024, 17:30
Chave de Impressão: bc7C3

O documento neste ato registrado, foi emitido em 16/10/2024 e contém 15 folhas





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



3 PAREDES E PAINÉIS					
3.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	52,00
3.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	104,00
3.3	104234	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PÂÑOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	104,00
4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	24,00
4.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00
4.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	108,00
4.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	132,00
4.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
4.6	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00
4.7	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,00
4.8	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 737500/2024, emitida em 16/10/2024



Certidão nº 737500/2024
16/10/2024, 17:30

Chave de Impressão: bc7C3

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/10/2024 e contém 15 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA
Registro: 0212345966AL RNP: 0212345966
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: AL20220260449 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/02/2022 Baixada em: 27/05/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 10.575.560/0001-28
Endereço do contratante: RUA R SANTA RITA Nº: 81
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE UF: AL CEP: 57910000
Contrato: 3107000001/2020/PMMC Celebrado em: 31/07/2020
Valor do contrato: R\$ 2.265.264,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PREFEITO HAROLDO LOUREIRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE UF: AL CEP: 57910000
Data de início: 16/11/2020 Conclusão efetiva: 14/07/2021
Finalidade: Escolar
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 10.575.560/0001-28

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado;

Observações
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR MONTEIRO CAVALCANTE MANSO

Número da ART: AL2024040762 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/05/2024 Baixada em: 20/05/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 10.575.560/0001-28
Endereço do contratante: RUA R SANTA RITA Nº: 81
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE UF: AL CEP: 57910000
Contrato: 3107000001/2020/PMMC Celebrado em: 31/07/2020
Valor do contrato: R\$ 2.265.264,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PREFEITO HAROLDO LOUREIRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE UF: AL CEP: 57910000
Data de início: 16/11/2020 Conclusão efetiva: 15/09/2021
Finalidade: Escolar
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 10.575.560/0001-28

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 1616.00 metro quadrado;





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



Observações

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR MONTEIRO CAVALCANTE MANSO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 15 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 733270/2024
 29/05/2024, 11:16
 0x60D

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0x60D



	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 28.452.540/0001-25, tendo como responsável técnico **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**, CREA Nº 021234966, executou os serviços de **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR MONTEIRO CAVALCANTE MANSO NO MUNICIPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL**, situado na RUA PREFEITO HAROLDO JOUREIRO, S/N, CEP: 579100-000, objeto do contrato firmado entre **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 28.452.540/0001-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 12.342.663/0001-73, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR MONTEIRO CAVALCANTE MANSO NO MUNICIPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DADOS DO CONTRATO		
			QUANT	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				53.743,92
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	392,56	2.355,36
1.2	Tapume com compensado de madeira compensada	m²	34,76	114,19	3.969,24
1.3	Ligação provisória de energia elétrica	un	1,00	2.013,03	2.013,03
1.4	Instalação provisória de água	un	1,00	1.141,86	1.141,86
1.5	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	261,62	261,62
1.6	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52	812,60	2.047,75
1.7	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00	886,90	17.738,00
1.8	Barracão provisório para depósito	m²	20,00	720,27	14.405,40
1.9	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	1.403,67	6,71	9.418,63
i.10	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	1.403,67	0,20	393,03
2.0	SERVIÇOS TÉCNICOS				80.445,50

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL - CNPJ/MF nº 12.342.663/0001-73
Praça Bom Jesus - 20 - Centro - CEP 57910-000

Esse documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 733270/2024, emitida em 29/05/2024



Certidão nº 733270/2024
29/05/2024, 16:05
Chave de Impressão: 0x60D

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2024 e contém 15 folhas





2.1	Engenheiro Civil com encargos complementares	h	350,00	96,93	33.925,50
2.2	Mestre de obras com encargos complementares	h	800,00	37,16	29.728,00
2.3	Vigia noturna com encargos complementares	h	800,00	20,99	16.792,00
3.0	MOVIMENTO DE TERRA				68.105,67
3.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	78,05	64,50	5.034,23
3.2	Reaterro do caixão	m³	78,05	12,43	970,16
3.3	Aterro manual de valas com solo argiloso-are e compactação mecanizada	m³	1.544,04	40,22	62.101,29
4.0	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA				227.829,18
4.1	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	m²	1.042,30	70,03	72.992,27
4.2	Concreto fck = 25mpa, traço 1.2.3.2.7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.	m³	77,99	391,85	30.560,38
4.3	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	m³	77,99	27,79	2.167,34
4.4	Aço CA-60,5.0mm	kg	1.111,60	20,60	22.898,96
4.5	Aço CA-50,6.3mm	kg	121,50	19,74	2.398,41
4.6	Aço CA-50, 8.0mm	kg	2336,60	18,64	43.591,50
4.7	Aço CA-50, 10.0mm	kg	1194,80	16,88	20.168,22
4.8	Aço CA-50, 12.5mm	m³	295,60	14,33	4.235,95
4.9	Lastro de concreto magro, espessura 5cm	m²	214,76	24,36	5.231,55
4.10	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	325,12	37,21	12.097,72
4.11	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	113,16	101,51	11.486,87
5.0	SUPERESTRUTURA				528.483,53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 733270/2024, emitida em 29/05/2024



Certidão nº 733270/2024

29/05/2024, 15:05

Chave de Impressão: 0x60D

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2024 e contém 15 folhas





	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------	--

5.1	Verga pré moldada para porta	m	79,20	23,50	1.861,20
5.2	Verga pré moldada para janela	m	164,60	31,27	5.147,04
5.3	Contraverga pré moldada para janela	m	164,60	30,72	5.056,51
5.4	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m ²	1.908,50	82,63	157.699,36
5.5	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.	m ³	137,24	391,85	53.777,49
5.6	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	kg	3.918,50	20,65	80.917,03
5.7	Aço CA-60,5.0mm	kg	3.918,50	19,77	77.468,75
5.8	Aço CA-50, 9.0mm	kg	2.224,80	18,54	41.470,27
5.9	Aço CA-50, 10.0mm	kg	3.501,70	16,80	58.828,56
5.10	Aço CA-50, 12.5mm	kg	967,30	14,21	13.745,33
5.11	Laje pré-mold beta 11 p/1kn/m ² vaos 4,40m/incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto 20mpa escoramento material e mão de obra.	m ²	327,28	99,34	32.512,00
6.0	PAREDES E PAINÉIS				125.798,61
6.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 09x14x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cai e areia)	m ²	1.737,07	72,42	125.798,61
7.0	COBERTURA E PROTEÇÃO				400.870,91
7.1	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Trelíça UDC75, terças e vigas longitudinais em UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	kg	9.456,07	17,68	167.183,32
7.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m ²	695,30	51,02	35.474,21

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL - CNPJ/ME nº 12.142.663/0001-73
Praça Bom Jesus - 20 - Centro - CEP 57910-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 733270/2024, emitida em 29/05/2024



Certidão nº 733270/2024
29/05/2024, 15:05
Chave de Impressão: 0x60D

O documento neste ato registrado, foi emitido em 29/05/2024 e contém 15 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
 Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**
 Registro: **0212345966AL** RNP: **0212345966**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL20230328275** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/03/2023 Baixada em: 01/02/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE** CPF/CNPJ: 12.342.663/0001-73
 Endereço do contratante: PRAÇA BOM JESUS Nº: 20
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE UF: AL CEP: 57910000
 Contrato: 08/2022.01 Celebrado em: 06/12/2022
 Valor do contrato: R\$ 2.277.734,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DR LUÍS MOREIRA MEDONÇA Bairro: CENTRO
 Complemento: UF: AL CEP: 57910000
 Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE
 Data de início: 09/12/2022 Conclusão efetiva: 09/04/2023
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE** CPF/CNPJ: 12.342.663/0001-73

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 449.15 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1362.04 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 449.15 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 135.80 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 836.82 metro quadrado;**

Observações

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL

Número da ART: **AL20240381629** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/01/2024 Baixada em: 01/02/2024
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE** CPF/CNPJ: 12.342.663/0001-73
 Endereço do contratante: PRAÇA BOM JESUS Nº: 20
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE UF: AL CEP: 57910000
 Contrato: 08/2022.01 Celebrado em: 06/12/2022
 Valor do contrato: R\$ 236.288,92 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DR LUÍS MOREIRA MEDONÇA Bairro: CENTRO
 Complemento: UF: AL CEP: 57910000
 Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE
 Data de início: 09/12/2022 Conclusão efetiva: 05/12/2023
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE** CPF/CNPJ: 12.342.663/0001-73

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 449.15 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1362.04 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 449.15 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 135.80 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 836.82 metro quadrado;**

Observações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ACRESCIMO DE VALOR.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Nº 13726 de 08 de Outubro de 2018
 Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Número da ART: **AL20240381634** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/01/2024 Baixada em: 01/02/2024
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE** CPF/CNPJ: 12.342.663/0001-73
 Endereço do contratante: PRAÇA BOM JESUS Nº: 20
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: AL CEP: 57910000
 Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE UF: AL CEP: 57910000
 Contrato: 08/2022.01 Celebrado em: 06/12/2022
 Valor do contrato: R\$ 2.277.734,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros Nº: 3/N
 Existência da obra/serviço: RUA DR LUÍS MOREIRA MEDONÇA Bairro: CENTRO UF: AL CEP: 57910000
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: AL CEP: 57910000
 Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE Conclusão efetiva: 05/12/2023
 Data de início: 09/12/2022
 Finalidade: Infraestrutura CPF/CNPJ: 12.342.663/0001-73
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.5 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 449.15 metro quadrado, 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1362.04 metro quadrado, 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 449.15 metro quadrado, 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 135.80 metro cúbico, 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 836.82 metro quadrado;**

Observações

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Informações Complementares

- * O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 8.45 a 8.48, 8.50, 14, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 729231/2024
 05/04/2024, 09:41
 5B0zz

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/00 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5B0zz





ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
 Praça Rom Jéssus, nº 20 – Centro – Matriz de Camaragibe – Estado de Alagoas
 CNPJ nº 12.342.663/0001-73 – CEP 57.910-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa M R D DE MOURA CONTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ nº 28.452.540/0001-25, Com sede no Sitio Vieirão, nº 100, andar 1, Zona Rural, Boca da Mata – AL, tendo como responsável técnico MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA, CREA Nº 0212345966, executou para prefeitura municipal de matriz de Camaragibe, a prestação de serviços abaixo especificados:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Serviços de Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação em Matriz de Camaragibe:

Obra			
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	633,58
1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_05/2018	m²	12
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	80,78
1.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	708,78
2	DEMOLIÇÕES		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	12,12
2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	71,64
3	INFRAESTRUTURA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	76,2
3.2	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	44
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	49,76
3.4	Lastro de brita 2	m³	8,29

Deyvson Henrique S. Melo
 Engenheiro Civil
 0212345966-9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 729231/2024, emitida em 05/04/2024



Certidão nº 729231/2024
 05/04/2024, 10:37
 Chave de Impressão: 5B0zz
 O documento neste ato registrado foi emitido em 05/04/2024 e contém: 9 folhas

Scanned with CamScanner





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
Praça Bom Jesus, nº 20 – Centro – Matriz de Camaragibe – Estado de Alagoas
CNPJ nº 12.342.663/0001-73 – CEP 57.910-000



3.5	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	41,47
3.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	467,5
3.7	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m³	116,87
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Gerat, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	50,33
4.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	42,86
4.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	12,92
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,5
4.5	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	86,38
4.6	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6,5
4.7	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	86,38
4.8	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, unidirecional, intereixos 38cm, h=30cm, el. enchimento em EPS h=25cm, inclusive tela e ferragem adicional da treliça, exclusive escoramento e capeamento 5cm.	m²	670,16
4.9	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, bidirecional, intereixos 38cm, h=30cm, el. enchimento em EPS h=25cm, inclusive tela e ferragem adicional da treliça, exclusive escoramento e capeamento 5cm.	m²	208,26
4.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	82,34
4.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	1368,01
4.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	777,91
5	PISOS		
5.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1076,29
5.2	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	915,09
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	259,42
5.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	un	1
5.5	Caixa de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	Engenheiro Civil	32,57

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 729231/2024, emitida em 05/04/2024



Certidão nº 729231/2024
05/04/2024, 10:37
Chave de impressão: 580zz

O documento neste ato registrado foi arquivado em 05/04/2024 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Nº 1025 de 30 de Outubro de 2000

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**
 Registro: **0212345966AL** RNP: **0212345966**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL20240392877** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/03/2024
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**
 Endereço do contratante: RUA Sete Nº: Sn
 Complemento: Bairro: Povoado tapera
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Contrato: 672022 Celebrado em: 09/08/2022
 Valor do contrato: R\$ 2.500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: RUA MOREIRA LIMA Nº: 13
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: AL CEP: 57660000
 Cidade: ANADIA
 Data de início: 29/08/2022 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: Outro
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 47 - Execução de manutenção 1565,80 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 47 - Execução de manutenção 1565,80 metro quadrado;**

Observações

MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO POVOADO BREJO NOVO, POVOADO TAPERA, CHÃ DO BREJINHO E CHÃ DA MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE ANADIA, CONFORME CONTRATO N.º 67/2022.

Número da ART: **AL20240393166** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/03/2024
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**
 Endereço do contratante: RUA Sete Nº: Sn
 Complemento: Bairro: Povoado tapera
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Contrato: 672022 Celebrado em: 09/08/2022
 Valor do contrato: R\$ 2.500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: RUA MOREIRA LIMA Nº: 13
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: AL CEP: 57660000
 Cidade: ANADIA
 Data de início: 29/08/2022 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: Outro
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 47 - Execução de manutenção 1565,80 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 47 - Execução de manutenção 1565,80 metro quadrado;**

Observações

TERMO ADITIVO DE PRAZO - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO POVOADO BREJO NOVO, POVOADO TAPERA, CHÃ DO BREJINHO E CHÃ DA MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE ANADIA, CONFORME CONTRATO N.º 67/2022.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Nº 1025 de 30 de Outubro de 2000

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 722344/2023
01/04/2024, 11:20
6Wzz6

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 9.026/00, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Wzz6





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **28.452.540/0001-25**, tendo como responsável técnico **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**, CREA N° **021234966**, executou os serviços de **MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO POVOADO BREJO NOVO, POVOADO TAPERA, CHÃ DO BREJINHO E CHÃ DA MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**, situado na Rua Sen. Rui Palmeira, S/N, CEP: 57660-000, objeto do contrato firmado entre **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 28.452.540/0001-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 12.227.351/0001-19, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO POVOADO BREJO NOVO, POVOADO TAPERA, CHÃ DO BREJINHO E CHÃ DA MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA ACO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6	466,06	2.796,36
1.2	2602	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	490	70,51	34.549,90
2			SERVIÇOS TÉCNICOS				
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	123	112,09	13.787,07
2.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	483	36,2	17.484,60
3			RUAS NO POVOADO BREJO NOVO, TAPERA, CHÃ DO BREJINHO E CHÃ DA MANGABEIRA				
3.1			TERRAPLENAGEM				

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722344/2023, emitida em 01/04/2024



Certidão nº 722344/2023
01/04/2024, 11:21
Chave de Impressão: 6Wizz6

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2024 e contém 3 folhas





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

3.1.1	9164	ORSE	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS	M	311	5,29	1.645,19
3.1.2	4	ORSE	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ TRATOR ESTEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1 KM	M2	1565,8	8,00	12.526,40
3.1.3	101134	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	234,87	17,65	4.145,46
3.1.4	C.2	COMPOSIÇÃO	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COMPACTADO MANUALMENTE A 95% DO PN, COM COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO	M3	78,29	120,97	9.470,74
3.1.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1565,8	2,59	4.055,42
PAVIMENTAÇÃO							
3.2							
3.2.1	C.1	COMPOSIÇÃO	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1565,8	73,45	115.008,01
DRENAGEM							
3.3							
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X	M	622	62,12	38.638,64

Esse documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722344/2023, emitida em 01/04/2024



Certidão nº 722344/2023
01/04/2024, 11:21
Chave de impressão: 6Wzz6

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2024 e contém 3 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 20 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADES

722044/2024

Atividade em andamento

Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referenciado(a/s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**
 Registro: **0212345966AL** RNP: **0212345966**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL20240395696** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/04/2024
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19
 Endereço do contratante: RUA Sete Nº: Sn
 Complemento: Bairro: Povoado tapera
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Contrato: 62/2022 Celebrado em: 28/07/2022
 Valor do contrato: R\$ 2.350.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DR. FERNANDES LIMA Bairro: CENTRO
 Complemento: UF: AL CEP: 57660000
 Cidade: ANADIA Situação: atividade em andamento
 Data de início: 29/08/2022 CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 52 - Execução de reforma 440.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 7248.44 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 1016.35 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 52 - Execução de reforma 440.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 52 - Execução de reforma 440.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 52 - Execução de reforma 440.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMOVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, CONFORME CONTRATO Nº 62/2022 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E M R D DE MOURA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Número da ART: **AL20240395800** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/04/2024
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19
 Endereço do contratante: RUA Sete Nº: Sn
 Complemento: Bairro: Povoado tapera
 Cidade: ANADIA UF: AL CEP: 57660000
 Contrato: 62/2022 Celebrado em: 28/07/2022
 Valor do contrato: R\$ 2.350.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DR. FERNANDES LIMA Bairro: CENTRO
 Complemento: UF: AL CEP: 57660000
 Cidade: ANADIA Situação: atividade em andamento
 Data de início: 29/08/2022 CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 52 - Execução de reforma 440.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 7248.41 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 1016.35 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 52 - Execução de reforma 440.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 52 - Execução de reforma 440.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 52 - Execução de reforma 440.00 metro quadrado;**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 20 de Outubro de 2000

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMOVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, CONFORME CONTRATO Nº 62/2022 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA E M R D DE MOURA CONSTRUÇÃO EIRELI. ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 62/2022

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico -- CAT, o atestado contendo 52 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 722341/2023
17/04/2024, 10:59
WcW10

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sites.com.br/publica/>, com a chave: WcW10





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **28.452.540/0001-25**, tendo como responsável técnico **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**, CREA N° **021234966**, sendo executado os serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMOVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**, situado na Av Moreira Lima nº13 - Centro, CEP: 57660-000, objeto do contrato firmado entre **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 28.452.540/0001-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 12.227.351/0001-19, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

MANUTENÇÃO PREDIAL DA NOVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ANADIA/AL

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit com BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	113,98	1.823,68
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	24,54	3.926,40
1.3	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	22,95	918,00
1.4	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	36,81	5.889,60
2			DEMOLIÇÕES				
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	48	19,83	951,84
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	296,7	2,90	860,43

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Ese documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722341/2023, emitida em 17/04/2024



Certidão nº 7223-11/2023
17/04/2024, 11:04

Chave de Impressão: WcW10

O documento neste é to registrado foi emitido em 17/04/2024 e contém 52 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722341/2023, emitida em 17/04/2024



Certidão nº 7223-11/2023
17/04/2024, 11:04

Chave de Impressão: WcW10

O documento neste ato registrado, foi emitido em 17/04/2024 e contém 52 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000



			REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
2.3	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	33	0,60	19,80
2.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	18	1,19	21,42
2.5	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	342	0,63	215,46
2.6	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	257,14	7,91	2.033,98
2.7	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,44	8,07	108,46
2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,58	10,60	196,94
2.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92,00	2,95	271,04
			ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	25,8	75,70	1.953,06
3.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE	M3	25,8	695,48	17.943,38

			ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020				
3.3	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	82,4	90,60	7.465,44
3.4	3310	ORSE	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M2	82,4	7,89	650,14
3.5	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	82,4	57,84	4.766,02
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	12021	ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LAMPADA TUBO LED	UN	18	221,96	3.995,28
4.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	26,83	80,49
4.3	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7	42,39	296,73

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722341/2023, emitida em 17/04/2024



Certidão nº 722341/2023
17/04/2024, 11:04

Chave de Impressão: WcW10

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/04/2024 e contém 52 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**
 Registro: **0212345966AL** RNP: **0212345966**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **AL20230349951** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/07/2023** Baixada em: **02/08/2023**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**
 Endereço do contratante: **RUA Sete** Nº: **Sn**
 Complemento: **Bairro: Povoado tapera**
 Cidade: **ANADIA** UF: **AL** CEP: **57660000**
 Contrato: **622022** Celebrado em: **28/07/2022**
 Valor do contrato: **R\$ 163.748,16** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **RUA SETE** Nº: **SN**
 Complemento: **Bairro: POVOADO TAPERA**
 Cidade: **ANADIA** UF: **AL** CEP: **57660000**
 Data de início: **05/09/2022** Conclusão efetiva: **25/11/2022**
 Finalidade: **Escolar**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA 52 - Execução de reforma 372,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 372,00 metro quadrado;**

Observações

MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA NO POVOADO TAPERA CONFORME CONTRATO N.º 62/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 722338/2023
 06/09/2023, 13:13
 c8Z20

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c8Z20





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.452.540/0001-25**, conforme **ART nº AL20230349951**, executou os serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL NA ESCOLA NO POVOADO TAPERA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**, situado na Rua Sen. Rui Palmeira, S/N, CEP: 57660-000, objeto do contrato firmado entre **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 28.452.540/0001-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 12.227.351/0001-19, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

MANUTENÇÃO PREDIAL NA ESCOLA NO POVOADO TAPERA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com SDi	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	113,98	2.735,52
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	24,54	5.889,60
1.3	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	22,95	1.377,00
1.4	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	36,81	8.834,40
2			DEMOLIÇÕES				
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	129,6946	19,63	2.575,61
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	657,476	2,90	1.906,68
2.3	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE	UN	20	0,60	12,00

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/ME nº 12.227.351.0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000



Esse documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722338/2023, emitida em 06/09/2023

Certidão nº 722338/2023
27/11/2023, 18:57

Chave de Impressão: c8Z20

O documento neste site registrado foi emitido em 06/09/2023 e contém 8 folhas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



			INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
2.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	15	1,19	17,85
2.5	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	288	0,63	181,44
2.6	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	367,676	7,91	2.909,90
2.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9	33,63	302,67
2.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,8	8,07	135,58
2.9	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 LIT) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	41,94853	10,60	444,65
2.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	209,74265	2,95	618,74
3			ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,7	75,70	204,39

Esse documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722338/2023, emitida em 06/09/2023



Certidão nº 722338/2023
27/11/2023, 18:57

Chave de Impressão: c8Z20

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2023 e contém 8 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351.0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000





3.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	1,8	695,48	1.251,86
3.3	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	31,96	90,60	2.895,58
3.4	3310	ORSE	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M2	31,96	7,89	252,16
3.5	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	31,96	57,84	1.848,57
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	12021	ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LAMPADA TUBO LED	UN	15	221,96	3.329,40
4.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	26,83	268,30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722338/2023, emitida em 06/09/2023

Certidão nº 722338/2023
27/11/2023, 18:57


Chave de Impressão: c6z220

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2023 e contém 8 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/ME nº 12.227.351.0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000





		ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA					
4.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	31,88	637,60
4.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	40,87	204,35
4.5	91634	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	126	11,39	1.435,14
4.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	378	7,14	2.698,92
4.7	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	14,70	294,00
4.8	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	10,84	162,60
4.9	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	984,42	984,42

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
 Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722338/2023, emitida em 06/09/2023



Certidão nº 722338/2023
 27/11/2023, 19:57
 Chave de Impressão: c8Z20

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2023 e contém 8 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

722337/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA**
 Registro: **0212345966AL** RNP: **0212345966**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL20230349960** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/07/2023** Baixada em: **02/08/2023**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**
 Endereço do contratante: **RUA Sete** Nº: **Sn**
 Complemento: Bairro: **Povoado tapera**
 Cidade: **ANADIA** UF: **AL** CEP: **57660000**
 Contrato: **622022** Celebrado em: **28/07/2022**
 Valor do contrato: **R\$ 166.637,09** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **RUA A** Nº: **SN**
 Complemento: Bairro: **POVOADO TABULEIRO**
 Cidade: **ANADIA** UF: **AL** CEP: **57660000**
 Data de início: **05/09/2022** Conclusão efetiva: **02/12/2022**
 Finalidade: **Escolar**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA** CPF/CNPJ: **12.227.351/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 300.00 metro quadrado;**

Observações

MANUTENÇÃO PREDIAL DA CRECHE NO POVOADO TABULEIRO CONFORME CONTRATO N.º 62/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 722337/2023
 05/09/2023, 08:50
 DWYww

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DWYww





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.452.540/0001-25**, conforme **ART nº AL20230349960**, executou os serviços de **MANUTENÇÃO DA CRECHE NO POVOADO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**, situado na Rua A, povoado Tabuleiro, S/N, CEP: 57660-000, objeto do contrato firmado entre **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 28.452.540/0001-25** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 12.227.351/0001-19**, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO DA CRECHE NO POVOADO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com 50%	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	113,98	2.735,52
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	24,54	5.889,60
1.3	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	22,95	1.377,00
1.4	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	36,61	8.834,40
2			DEMOLIÇÕES				
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	323,69	19,63	6.416,77
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	708,95	2,90	2.055,96
2.3	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE	UN	27	0,60	16,20

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351.0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722337/2023, emitida em 05/09/2023



Certidão nº 722337/2023

27/11/2023, 18:58

Chave de impressão: DWYyww

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2023 e contém 8 folhas





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



			INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
2.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20	1,19	23,80
2.5	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	378	0,63	238,14
2.6	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	636,95	7,91	5.054,09
2.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	11,25	33,63	378,34
2.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	15,12	8,07	122,02
2.9	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	54,269	10,60	575,25
2.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	253,845	2,95	748,84
3			ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,54	75,70	40,88

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722337/2023, emitida em 05/09/2023



Certidão nº 722337/2023

27/11/2023, 13:58

Chave de Impressão: DWYwww

O documento neste site registrado foi emitido em 05/09/2023 e contém 8 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmento, nº 22, Farol, Maceió - AL
Tel: + 55 (82) 2123-0866 Fax: + 55 (82) 2123-0894 E-mail: crea-al@crea-al.org.br




Impresso em: 27/11/2023, às 18:58.







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



3.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,36	695,48	250,37
3.3	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	16,2	90,60	1.467,72
3.4	3310	ORSE	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M2	16,2	7,89	127,82
3.5	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	16,2	57,84	937,01
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	12021	ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LAMPADA TUBO LED	UN	20	221,96	4.439,20
4.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	13	26,83	348,79
4.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27	31,88	860,76

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 722337/2023, emitida em 05/09/2023



Certidão nº 722337/2023
 27/11/2023, 13:58
 Chave de Impressão: DWYyww
 O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2023 e contém 8 folhas

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351.0001-19
 Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
 Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió - AL
 Tel: + 55 (82) 2123-0866 Fax: + 55 (82) 2123-0894 E-mail: crea-al@crea-al.org.br



Impresso em: 27/11/2023, às 18:58.

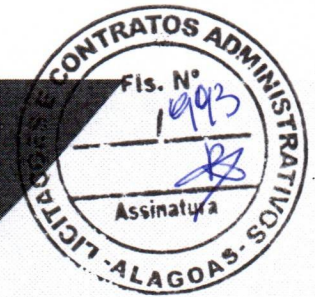


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
 Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió - AL
 Tel: + 55 (82) 2123-0866 Fax: + 55 (82) 2123-0894 E-mail: crea-al@crea-al.org.br



Impresso em: 27/11/2023, às 18:58.





COMÉRCIO • LOCAÇÕES • SERVIÇOS

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 03/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Cidade: Olivença - Al

Condutor do Certame: Douglas Silva Sobrinho

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Condutor(a) do Certame,

A empresa recorrente, **AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da classificação da empresa **M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI** como suposta vencedora do certame, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS

Conforme se verifica na fase de classificação, a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI** apresentou o menor lance no valor de **R\$ 2.155.523,96** contudo, declarou não se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

A próxima colocada encontra-se devidamente enquadrada como Microempresa, com proposta no valor que se encontra dentro da margem legal de até **10%** superior à melhor proposta apresentada, conforme assegura a legislação vigente.

II – DO DIREITO

A Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 44 e 45, assegura tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecendo o chamado “empate ficto”.

Nos termos do art. 44, considera-se empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até **10%** superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP.

O art. 45 da referida lei impõe à Administração Pública o dever de convocar a ME/EPP melhor classificada para que exerça o direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora.

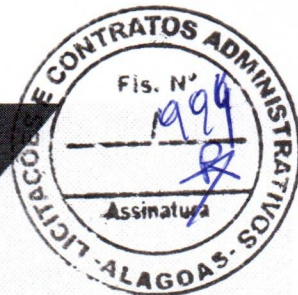


(75) 9 8206-9764



Rua Idalina Ribeiro, nº 232, Bairro: Centro,
Castro Alves - Bahia, CEP 44.500-000





COMÉRCIO • LOCAÇÕES • SERVIÇOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inciso III, reforça a obrigatoriedade de observância do tratamento favorecido às Microempresas, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de nulidade do ato administrativo.

III – DA IRREGULARIDADE NA CLASSIFICAÇÃO

Ao manter a classificação da empresa **M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI** como vencedora, sem oportunizar à Microempresa o exercício do direito de preferência legal, a Administração incorre em flagrante violação aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório. Tal irregularidade impõe a imediata desclassificação da suposta vencedora ou, alternativamente, a anulação do ato de classificação, com a convocação da empresa enquadrada como ME para exercício do benefício legal.

IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

- O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- A desclassificação da empresa **M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI** como suposta vencedora do certame;
- A convocação da enquadrada como Microempresa, para exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- Caso as irregularidades apontadas não sejam sanadas, fica desde já consignado que o recorrente adotará as medidas cabíveis junto ao **Ministério Público e ao Tribunal de Contas**, inclusive com representação formal em face do(a) **Condutor** (a) do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Castro Alves – Bahia, 04 de MAIO de 2026.

gov.br


Documento assinado digitalmente
ALAN SILVA DOS SANTOS FONSECA
Data: 04/05/2026 16:43:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Carimbo do CNPJ

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 45.963.536/0001-40

Alan Silva dos Santos Fonseca

CPF.: 063.169.035-29 RG: 14436797 12 SSP/BA
Empresário

 (75) 9 8206-9764

 Rua Idalina Ribeiro, nº 232, Bairro: Centro,
Castro Alves - Bahia, CEP 44.500-000



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil • Gerenciamento de obras • Estruturas metálicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO

(Art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

RECORRENTE: T ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.545.595/0001-14

ENQUADRAMENTO: Microempresa (ME) – Lei Complementar nº 123/2006

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 03/2026 – Prefeitura Municipal de Olivença/AL

OBJETO: Construção de 20 Unidades Habitacionais – Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS SUB 50

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.874.031,97

DATA DA SESSÃO: 20/04/2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

I – DOS FATOS

T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.545.595/0001-14, enquadrada como **Microempresa (ME)** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, credenciada no Sistema BNC, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.2 do Edital, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

O presente recurso é interposto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021 c/c item 9.2 do Edital, sendo, portanto, plenamente tempestivo e cabível.

I.1 – DO QUADRO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA DE 20/04/2026

Na sessão pública realizada em 20/04/2026, as seguintes empresas ofertaram lances no Sistema BNC, na ordem de menor para maior valor:

Ordem	Empresa	Lance (R\$)	Porte	Situação
1º	M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI	2.155.523,96	Sem benefício	INEXEQUÍVEL – abaixo do piso de 75%



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil • Gerenciamento de obras • Estruturas metálicas



2º	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	2.155.523,97	EPP	INEXEQUÍVEL – abaixo do piso de 75%
3º	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA	2.155.523,97	Sem benefício	INEXEQUÍVEL – abaixo do piso de 75%
4º	TRA ENGENHARIA LTDA	2.155.523,97	Sem benefício	INEXEQUÍVEL – abaixo do piso de 75%
5º	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI	2.155.523,98	Sem benefício	Lance posterior + sem ME/EPP
V E N C.	T ENGENHARIA LTDA (RECORRENTE)	2.155.523,98	ME ✓	1º A REGISTRAR + BENEFÍCIO ME = VENCEDORA

Conforme demonstrado no quadro acima, a **T ENGENHARIA LTDA** ofertou o lance de **R\$ 2.155.523,98** sendo a **primeira empresa a registrar esse valor no sistema BNC**, precedendo a CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI. As quatro empresas com lances inferiores (R\$ 2.155.523,96 e R\$ 2.155.523,97) apresentaram propostas **abaixo do piso de exequibilidade legal**, conforme demonstrado no item III deste recurso.

II – DO DIREITO

II.1 – DA PRIORIDADE CRONOLÓGICA – ITEM 6.6 DO EDITAL

O item 6.6 do Edital é inequívoco ao estabelecer a regra de desempate para lances iguais:

"Não serão aceitos dois ou mais proposta de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar."

A **T ENGENHARIA LTDA** e a CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI ofertaram **idêntico valor de R\$ 2.155.523,98**. O registro da Recorrente no sistema BNC é, contudo, **anterior** ao da CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, conferindo-lhe, por força expressa do Edital, a **primazia na classificação**. O TCU consolidou que a precedência temporal é critério objetivo e vinculante de desempate:

"Em havendo proposta de mesmo valor, prevalece aquela registrada anteriormente no sistema, devendo a Comissão de Licitação observar a estrita ordem cronológica de recebimento como critério objetivo de desempate."

(TCU, Acórdão nº 2.272/2019 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes)

II.2 – DO BENEFÍCIO DE ME/EPP – ARTS. 44 E 45 DA LC 123/2006

Subsidiariamente, mesmo que se afastasse o critério cronológico — o que não se admite —, a **T ENGENHARIA LTDA** é **Microempresa (ME)**, ao passo que a CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI **não possui enquadramento como ME ou EPP**. O art. 44, caput, da LC 123/2006 garante preferência à ME/EPP em situação de empate real de valores:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil • Gerenciamento de obras • Estruturas metálicas



contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

O item 6.11.1 do Edital reproduz este comando, considerando empatadas propostas de ME/EPP até 10% acima da melhor proposta. No caso em tela, o empate é real (valores idênticos), tornando irrefutável o direito de preferência. O TCU reforça:

"O empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 beneficia as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo a Administração assegurar-lhes a prerrogativa de cobrir o menor preço registrado por empresa não enquadrada, sob pena de nulidade do certame."

(TCU, Acórdão nº 3.243/2019 – Plenário)

III – DA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DE CADA EMPRESA CONCORRENTE

III.1 – DO CRITÉRIO LEGAL DE INEXEQUIBILIDADE

O item 7.9.2 do Edital, aplicável especificamente a serviços de engenharia, estabelece:

"No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução."

Aplicando-se o percentual ao valor estimado de **R\$ 2.874.031,97**:

R\$ 2.874.031,97 × 75% = R\$ 2.155.523,9775

O **piso de exequibilidade é R\$ 2.155.523,9775**. Qualquer proposta com valor **igual ou inferior a R\$ 2.155.523,97** é, matematicamente, **inexequível**, devendo ser desclassificada após regular diligência com garantia de contraditório (item 7.10 do Edital e art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Ressalta-se que o critério de 75% equivale a um desconto máximo de 25% sobre o valor estimado. **Não existe, no Edital nem no Termo de Referência, qualquer cláusula que preveja inabilitação por desconto superior a 25%** como critério autônomo e independente do piso de exequibilidade do item 7.9.2. O único critério válido é o objetivo ali estabelecido.

III.2 – M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI – Lance: R\$ 2.155.523,96

A M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI ofertou o **menor lance do certame: R\$ 2.155.523,96**, valor **inferior ao piso de exequibilidade de R\$ 2.155.523,9775**:

R\$ 2.155.523,96 < R\$ 2.155.523,9775 → INEXEQUÍVEL (diferença: -R\$ 0,0175)

A empresa **não possui enquadramento como ME ou EPP**, não lhe sendo aplicável qualquer benefício da LC 123/2006. Sua proposta incorre diretamente na presunção de inexequibilidade do item 7.9.2 do Edital c/c art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento da desclassificação: item 7.9.2 do Edital + art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021. A empresa deve ser notificada para demonstrar exequibilidade (item 7.10 do Edital). Não demonstrada, **a desclassificação é medida que se impõe**

III.3 – INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP – Lance: R\$ 2.155.523,97

A INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil • Gerenciamento de obras • Estruturas metálicas



ofertou o lance de **R\$ 2.155.523,97**. Embora seja declarada como EPP, seu lance **não supera o piso de exequibilidade**:

R\$ 2.155.523,97 < R\$ 2.155.523,9775 → INEXEQUÍVEL (diferença: -R\$ 0,0075)

O benefício de EPP previsto na LC 123/2006 **não afasta a aplicação do critério objetivo de exequibilidade** do item 7.9.2 do Edital, cujo fundamento é a Lei nº 14.133/2021 e que visa proteger o interesse público na regular execução contratual.

Ainda que, por hipótese, se entendesse exequível o lance e a INOVA fosse classificada à frente da T ENGENHARIA LTDA, esta última — na condição de ME — teria o direito de **cobrir a proposta** nos termos do art. 45, I, da LC 123/2006, pois a diferença entre R\$ 2.155.523,97 e R\$ 2.155.523,98 está dentro da faixa de empate ficto de 10% prevista no art. 44, §1º, da LC 123/2006.

Fundamento da desclassificação: item 7.9.2 do Edital + art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021. Subsidiariamente: arts. 44 §1º e 45 I da LC 123/2006 (direito de preferência da T ENGENHARIA LTDA como ME).

III.4 – CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA – Lance: R\$ 2.155.523,97

A CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA ofertou o lance de **R\$ 2.155.523,97** e **não possui enquadramento como ME ou EPP**. Sua proposta é inexequível pelo mesmo fundamento matemático:

R\$ 2.155.523,97 < R\$ 2.155.523,9775 → INEXEQUÍVEL (diferença: -R\$ 0,0075)

Tratando-se de empresa sem benefício de ME/EPP, não há qualquer prerrogativa legal que ampare sua permanência no certame em detrimento da Recorrente. Sua **desclassificação é duplamente justificada**: pela inexequibilidade da proposta e pela ausência do tratamento favorecido da LC 123/2006.

Fundamento da desclassificação: item 7.9.2 do Edital + art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.

III.5 – TRA ENGENHARIA LTDA – Lance: R\$ 2.155.523,97

A TRA ENGENHARIA LTDA ofertou o lance de **R\$ 2.155.523,97** e **não possui enquadramento como ME ou EPP**. A análise é idêntica às anteriores:

R\$ 2.155.523,97 < R\$ 2.155.523,9775 → INEXEQUÍVEL (diferença: -R\$ 0,0075)

Além da inexequibilidade, a TRA ENGENHARIA LTDA não possui qualquer benefício legal que lhe garanta preferência em relação à T ENGENHARIA LTDA. Sua **desclassificação é medida de rigor** nos termos do item 7.9.2 do Edital c/c art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento da desclassificação: item 7.9.2 do Edital + art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.

III.6 – CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI – Lance: R\$ 2.155.523,98

A CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI ofertou lance de **R\$ 2.155.523,98**, mesmo valor da T ENGENHARIA LTDA. Sua proposta **não é inexequível**. Entretanto, sua classificação à frente da Recorrente é indevida por **duas razões independentes e cumulativas**:

a) Anterioridade cronológica (item 6.6 do Edital): a T ENGENHARIA LTDA registrou o lance de R\$ 2.155.523,98 **antes** da CONSTRUTORA NOVO



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil · Gerenciamento de obras · Estruturas metálicas



HORIZONTE EIRELI no sistema BNC. Por força do item 6.6 do Edital, em caso de lances iguais, prevalece o registrado em primeiro lugar.

b) Ausência de benefício de ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC 123/2006): a CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI **não se enquadra como ME ou EPP**. Diante de empate real de valores com a T ENGENHARIA LTDA (ME), a Lei Complementar nº 123/2006 garante preferência absoluta à empresa de menor porte, regra de ordem pública de aplicação cogente:

"A regra de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, é de observância obrigatória pela Administração, não podendo ser afastada por disposição editalícia ou por ato discricionário da Comissão de Licitação."

(TCU, Acórdão nº 1.510/2021 – Plenário)

Fundamento da precedência da T ENGENHARIA LTDA: item 6.6 do Edital (anterioridade do registro) + arts. 44 e 45 da LC 123/2006 + item 6.11.1 do Edital (preferência ME/EPP em empate).

IV – DA VEDAÇÃO À INABILITAÇÃO POR CRITÉRIO ALHEIO AO EDITAL

A Recorrente ressalta que, à exceção do critério de inexequibilidade do item 7.9.2 do Edital (propostas abaixo de 75% do valor orçado), **não existe no Edital nem no Termo de Referência qualquer cláusula que preveja inabilitação ou desclassificação automática por desconto superior a 25%**. O critério matemático de 75% apenas corresponde, em termos percentuais, a um desconto máximo de 25% sobre o valor estimado — não constituindo critério autônomo de inabilitação.

A criação de tal critério por deliberação interpretativa da Comissão, sem fundamento no instrumento convocatório, violaria:

1. **Princípio da legalidade** – art. 5º, II, da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
2. **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório** – art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e item 12.5 do Edital;
3. **Princípio da isonomia e da ampla competição** – art. 5º, caput, da CF/88 e arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021.

"É vedado à Administração criar, por ato interpretativo ou decisão administrativa, requisitos ou critérios de desclassificação não previstos no edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os licitantes."

(TCU, Acórdão nº 1.784/2020 – Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas)

"A inabilitação de licitante somente se justifica quando há expressa previsão no edital ou na lei, sendo nulo o ato que desclassifica empresa com base em critério criado pela Comissão de Licitação sem fundamento no instrumento convocatório."

(STJ, RMS nº 32.692/DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, 2ª Turma)

O STJ também firmou entendimento de que **o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é cogente e de caráter absoluto**, impondo à Administração e aos licitantes a observância irrestrita das regras estabelecidas no edital:



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil • Gerenciamento de obras • Estruturas metálicas



"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é cogente e de caráter absoluto, impondo à Administração e aos licitantes a observância irrestrita das regras estabelecidas no edital, inclusive as de desempate."

(STJ, REsp nº 1.526.932/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma)

V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a T ENGENHARIA LTDA requer:

4. **CONHECIMENTO** do presente recurso, por tempestivo e legítimo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.2 do Edital;
5. **DECLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE** das empresas: (i) **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI** – lance R\$ 2.155.523,96; (ii) **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP** – lance R\$ 2.155.523,97; (iii) **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA** – lance R\$ 2.155.523,97; (iv) **TRA ENGENHARIA LTDA** – lance R\$ 2.155.523,97; todos com valores inferiores ao piso de exequibilidade de R\$ 2.155.523,9775, nos termos do item 7.9.2 do Edital c/c art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório previamente a cada desclassificação;
6. **RECONHECIMENTO DA PRIMAZIA DA T ENGENHARIA LTDA** sobre a **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, em razão: (i) da anterioridade cronológica do registro do lance de R\$ 2.155.523,98, nos termos do item 6.6 do Edital; e (ii) do benefício de ME em situação de empate real, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006 c/c item 6.11.1 do Edital;
7. **RECONHECIMENTO EXPRESSO** de que não há previsão editalícia de inabilitação ou desclassificação por desconto superior a 25%, sendo nulo qualquer ato fundado em tal critério não previsto no instrumento convocatório;
8. **PROVIMENTO TOTAL DO RECURSO**, com a classificação da **T ENGENHARIA LTDA em primeiro lugar** e a consequente adjudicação do objeto em seu favor pelo lance de R\$ 2.155.523,98, nos termos do art. 45, I, da LC 123/2006.

Nesses termos, pede deferimento.

Oliveira/AL, 28 de abril de 2026

T ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.545.595/0001-14

THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS
5284214412

Assinado de forma
digital por THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS:05284
214412

Thiago Nogueira de Vasconcelos
RNP 0218362781
Engenheiro Civil



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil • Gerenciamento de obras • Estruturas metálicas



RESUMO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CF/1988: Art. 5º II (legalidade), LV (contraditório), art. 37 XXI (licitação).

Lei nº 14.133/2021: Arts. 5º (princípios), 17 §1º (inversão de fases), 59 IV (inexequibilidade), 62-70 (habilitação), 165 (recursos).

LC nº 123/2006: Arts. 3º (ME), 44 caput e §1º (preferência em empate), 45 I (cobrir proposta).

Decreto nº 8.538/2015: Art. 4º (regularidade fiscal ME/EPP para contratação).

Edital nº 03/2026: Item 6.6 (desempate cronológico), 6.11.1 (empate ficto ME/EPP), 7.9.2 (inexequibilidade = abaixo de 75% do valor orçado), 7.9.3 (garantia adicional < 85%), 7.10 (diligência prévia), 9.2 (prazo recursal), 12.5 (interpretação pró-competição).

Cálculo do piso de exequibilidade: $75\% \times R\$ 2.874.031,97 = R\$ 2.155.523,9775$. Empresas M R D DE MOURA (R\$ 2.155.523,96), INOVA, TERRA NORDESTE e TRA ENGENHARIA (R\$ 2.155.523,97): todas ABAIXO do piso → INEXEQUÍVEIS.

Ausência de critério de '25% de desconto' como critério autônomo: O Edital e o Termo de Referência não preveem tal hipótese. O único critério válido é o piso objetivo do item 7.9.2.

Jurisprudência: TCU 2.272/2019 (cronologia de lance); TCU 3.243/2019 (preferência ME/EPP); TCU 1.510/2021 (cogência do desempate ME/EPP); TCU 1.784/2020 (vedação de critérios alheios ao edital); STJ REsp 1.526.932/RS (vinculação ao edital); STJ RMS 32.692/DF (nulidade de inabilitação sem previsão editalícia).

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

A empresa M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.540/0001-25, com sede na Rua José Paulo dos Santos, S/N, Sala 05 – Galeria M18K, Varela – Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000, com endereço eletrônico mrdmouraconstrucoes@hotmail.com, e telefone (82) 9.9927-2093, por intermédio de seu representante legal MARBEN ROGÉRIO DORVILLE DE MOURA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02279700024, expedida pelo DETRAN/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.858.394-20, vem, mui respeitosamente, com fulcro no artigo 165, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pelas empresas AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.963.536/0001-40, e T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.545.595/0001-14, pelas razões de fatos e de direitos expostos a seguir, requerendo a manutenção da decisão de habilitação de recorrida proferida por esta respeitável Comissão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Boca da Mata/AL, 07 de maio de 2026.

MARBEN ROGERIO
DORVILLE DE
MOURA:05085839420

Assinado de forma digital por
MARBEN ROGERIO DORVILLE DE
MOURA:05085839420
Dados: 2026.05.07 11:32:03
-03'00'

**M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA
MARBEN ROGÉRIO DORVILLE DE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRIDA: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRENTES: AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
T ENGENHARIA LTDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente Contrarrazões de Recurso é apresentada tempestivamente, estando, pois, dentro do prazo dos 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, de acordo com o que preleciona o artigo 165 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FATOS

A RECORRIDA, devidamente qualificada nos autos, participou regularmente da Concorrência Pública nº 03/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FNHIS Sub 50.

Na sessão pública realizada em 20 de abril de 2026, por meio do Sistema BNC, a ora CONTRARRAZOANTE apresentou o lance no valor de R\$ 2.155.523,96 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais, e noventa e seis centavos), correspondente a exato desconto de 25% sobre o valor estimado da licitação, que foi de R\$ 2.874.031,97 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trinta e um reais, e noventa e sete centavos). Tal proposta posicionou-se como a mais vantajosa para a Administração Pública.

Em sequência, outras empresas apresentaram lances extremamente próximos: a INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (EPP) e as construtoras CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, TRA ENGENHARIA LTDA e T ENGENHARIA LTDA (ME) ofertaram valores entre R\$ 2.155.523,97 e R\$ 2.155.523,98. Especificamente, a T ENGENHARIA LTDA (ME) registrou o lance de R\$ 2.155.523,98, alegando ter sido a primeira a registrar tal valor no sistema, em empate real com a CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, que apresentou idêntico montante.

Após o encerramento da fase de lances, as empresas T ENGENHARIA LTDA (CNPJ 10.545.595/0001-14) e AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ 45.963.536/0001-40) interpuseram recursos administrativos.

A T ENGENHARIA LTDA sustenta, em síntese, que todas as propostas inferiores a R\$ 2.155.523,9775 (75% do valor orçado) seriam inexequíveis, inclusive o lance da CONTRARRAZOANTE no valor de R\$ 2.155.523,96, sob o argumento de que estaria R\$ 0,0175 abaixo do piso legal de exequibilidade (item 7.9.2 do

Edital c/c art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021). Requer, ainda, o reconhecimento de sua primazia por anterioridade cronológica no registro do lance de R\$ 2.155.523,98 e, subsidiariamente, o benefício de Microempresa em relação à CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI.

Por sua vez, a AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME alega que, por ser Microempresa, possui direito ao chamado “empate fictício” previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, devendo ser convocada para apresentar proposta de preço inferior à da M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, uma vez que esta última não possui enquadramento como ME ou EPP.

Diante dos recursos interpostos, a presente contrarrazão é apresentada no intuito de demonstrar a regularidade da proposta apresentada pela M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, a inexistência de inexequibilidade de seu lance e a ausência de direito das recorrentes ao pretendido provimento de seus recursos.

3. **DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS RECORRENTES**

Preliminarmente, destacamos que os Recursos Administrativos interpostos pelas Recorrentes não trouxeram fatos substanciais contundentes ao processo, sendo o relato do mesmo o de um simples descontentamento, o qual não gera um motivo legal. Assim, tem-se como protelatório e sem fundamentação jurídica os recursos oferecidos pelas insurgentes.

Assim, importa esclarecer que a presente contrarrazão é interposta para assegurar o direito de defesa e, também, contribuir com o Município de Olivença/AL na seleção da proposta mais vantajosa e lisura do processo licitatório, ajudando na sua regular instrução e, assim, evitando futuros questionamentos que possam eventualmente vir a ser apresentados pelos órgãos de fiscalização.

4. **DAS RAZÕES JURÍDICAS –**

4.1 **DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA PELA RECORRIDA**

A recorrente T ENGENHARIA LTDA sustenta que a proposta da ora CONTRARRAZOANTE, no valor de R\$ 2.155.523,96, seria inexequível por estar R\$ 0,0175 (dezessete milésimos de real) abaixo do piso de 75% do valor orçado (R\$ 2.155.523,9775).

Tal argumentação não merece prosperar.

Em primeiro lugar, cumpre destacar que o lance ofertado pela M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA encontra-se apenas dois centavos (R\$ 0,02) abaixo do valor proposto pela própria recorrente T ENGENHARIA LTDA (R\$ 2.155.523,98). Trata-se de diferença ínfima e absolutamente irrelevante do ponto de vista técnico e econômico, incapaz, por si só, de determinar a exequibilidade ou inexequibilidade de uma proposta de obra de grande vulto no valor superior a R\$ 2,1 milhões.

Não é razoável, nem condizente com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que a exequibilidade de uma proposta de engenharia seja definida por centavos ou milésimos de real. Uma diferença de um ou dois centavos em um orçamento de mais de dois milhões de reais não possui qualquer aptidão para distinguir uma proposta viável de uma inviável. Tal rigidez matemática extrema, divorciada da realidade técnica da construção civil, representa verdadeiro formalismo excessivo e desarrazoado.

Ademais, conforme parecer técnico da engenharia do Setor de Engenharia do Município, a empresa M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, a proposta apresentada é totalmente exequível, atendendo plenamente às especificações técnicas do projeto, aos quantitativos do Memorial Descritivo e do Orçamento, bem como às condições de execução da obra no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50. O desconto de 25% aplicado foi calculado com base em ganhos de escala, eficiência operacional, aquisição de materiais em grande volume, mão de obra local qualificada e otimização de processos construtivos, sem qualquer prejuízo à qualidade, segurança e prazos de execução das 20 unidades habitacionais.

O art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que são consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado. No presente caso, embora o lance da CONTRARRAZOANTE esteja tecnicamente um centavo e meio abaixo do valor exato do piso (R\$ 2.155.523,9775), tal microdiferença não autoriza, por si só, a desclassificação automática, especialmente quando acompanhada de robusta demonstração técnica de viabilidade, como ocorre nos autos.

DESTACAMOS que não é minimamente aceitável, nem razoável, que a exequibilidade de uma proposta de obra pública no valor superior a **R\$ 2,15 milhões** seja definida por **um ou dois centavos de real**.

Trata-se de um formalismo exacerbado, desproporcional e divorciado da realidade técnica e econômica da engenharia civil. Em uma licitação de tamanha envergadura, construção de 20 unidades habitacionais no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, pretender que a viabilidade econômica da proposta seja medida por centavos configura verdadeiro absurdo jurídico e técnico. Nenhuma empresa de engenharia, por mais eficiente que seja, consegue calcular e precificar uma obra com precisão absoluta ao nível de milésimos de real. Tampouco a Administração Pública pode ser refém de tamanha miopia aritmética.

O argumento da recorrente revela-se **risório** e desprovido de qualquer seriedade. Aceitar tal tese equivaleria a admitir que a diferença entre uma proposta exequível e uma inexequível, em obra de mais de dois milhões de reais, possa ser definida por frações de centavos, critério que não encontra amparo na razoabilidade, na proporcionalidade e nos princípios que regem o processo licitatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A exequibilidade de uma proposta deve ser aferida por critérios **técnicos e econômicos reais**, e não por ínfimas diferenças matemáticas que não guardam qualquer relação com a capacidade efetiva de execução da obra.

Diante do exposto, requer-se o **total afastamento** do pueril argumento de inexequibilidade fundado em centavos, devendo ser reconhecida a plena exequibilidade da proposta apresentada pela M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA.

4.2 DO DESEMPATE FICTÍCIO

O desempate fictício, também conhecido como empate fictício, constitui importante mecanismo de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Trata-se de ficção jurídica que considera "empatadas" as propostas apresentadas por ME/EPP quando estas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não enquadrada como tal (ou até 5% no caso de pregão). O objetivo é promover a participação e o desenvolvimento das pequenas empresas no mercado de contratações públicas, conforme política pública estabelecida pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

De acordo com o art. 44, §1º, da LC 123/2006, entende-se por empate fictício a situação em que a proposta da ME/EPP se enquadra na margem percentual mencionada. Uma vez configurado o empate fictício, o art. 45 da mesma lei impõe à Administração o dever de convocar a ME/EPP melhor classificada para que exerça o direito de preferência, apresentando nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora até então. Esse procedimento visa assegurar a preferência real de contratação às pequenas empresas, sem, contudo, violar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 60, §2º, expressamente ressalva que os critérios gerais de desempate ali previstos não afastam o direito de preferência das ME/EPP previsto na LC 123/2006. Assim, o desempate fictício possui natureza de norma especial e deve ser aplicado prioritariamente, antes dos demais critérios de desempate (disputa final, desempenho contratual prévio, etc.). Tal posicionamento é pacífico na doutrina e jurisprudência contemporâneas.

A doutrina licitatória moderna, representada por autores como Marçal Justen Filho, Jessé Torres Pereira Júnior e Rafael Oliveira, enfatiza que o empate fictício não configura violação à isonomia, mas, ao contrário,

concretiza a isonomia material, compensando as desigualdades econômicas e estruturais enfrentadas pelas pequenas empresas frente às grandes corporações. Trata-se de ação afirmativa legítima, alinhada aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da função social da empresa e da promoção do desenvolvimento econômico (art. 170, CF/1988).

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência consolidada no sentido de que o benefício do empate fictício deve ser rigorosamente observado pela Administração, sob pena de nulidade do certame. Em diversos acórdãos, o TCU reforça que a LC 123/2006 é norma de ordem pública e de aplicação cogente, não podendo ser afastada por disposição editalícia ou interpretação restritiva da comissão de licitação. A aplicação incorreta ou omissão do desempate fictício configura violação aos princípios da legalidade, competitividade e tratamento diferenciado às pequenas empresas.

No caso concreto da Concorrência nº 03/2026, conforme registro do Sistema BNC (Banco Nacional de Contratações), o desempate fictício foi devidamente realizado e aplicado de acordo com as regras do edital e da legislação vigente. O sistema eletrônico, que opera de forma automatizada e transparente, verificou a existência de propostas enquadradas na margem legal e procedeu à convocação ou ao registro correspondente, garantindo o cumprimento do procedimento legal. Tal fato está devidamente documentado nos autos da sessão pública realizada em 20/04/2026. Vejamos:

23/04/2026 11:02:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	PARTICIPANTE 459 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
22/04/2026 11:07:25	DESEMPATE	SISTEMA	PARTICIPANTE 504 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
23/04/2026 11:08:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	PARTICIPANTE 919 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
23/04/2026 11:08:25	DESEMPATE	SISTEMA	PARTICIPANTE 280 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
23/04/2026 11:13:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	PARTICIPANTE 919 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
23/04/2026 11:17:25	DESEMPATE	SISTEMA	PARTICIPANTE 280 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
23/04/2026 11:18:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	PARTICIPANTE 280 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
23/04/2026 11:18:25	DESEMPATE	SISTEMA	PARTICIPANTE 280 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
23/04/2026 11:23:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O defensor da melhor oferta da etapa de lances e M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI
23/04/2026 11:23:26	JULGAMENTO	SISTEMA	O defensor da melhor oferta da etapa de lances e M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI
24/04/2026 10:20:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	SISTEMA	Intenção de recurso manifestada.
24/04/2026 10:11:17	RECURSO MANIFESTADO	SISTEMA	Manifesto interesse em interpor recurso
24/04/2026 10:20:13	RECURSO MANIFESTADO	SISTEMA	Manifesto interesse em interpor recurso
24/04/2026 10:25:44	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	SISTEMA	Manifesto interesse em interpor recurso
23/04/2026 11:08:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 874, PARTICIPANTE 297 que apresentaram o valor de 2.155.523,98.
23/04/2026 11:03:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 487, PARTICIPANTE 292 que apresentaram o valor de 2.814.071,97.
23/04/2026 11:08:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 928, PARTICIPANTE 642 que apresentaram o valor de 2.870.000,00.
23/04/2026 11:03:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 459, PARTICIPANTE 504, PARTICIPANTE 919 que apresentaram o valor de 2.155.523,97.

É importante destacar que o empate fictício não se confunde com o empate real (propostas de idêntico valor). Enquanto o empate real é resolvido pelos critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021 ou por regras específicas do edital (como prioridade cronológica de registro), o empate fictício opera em patamar distinto, com a finalidade de conceder preferência às ME/EPP mesmo quando suas propostas não sejam as mais baixas, desde que dentro da margem legal. Essa distinção é essencial para a correta aplicação do instituto.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TCU também reforça que a Administração não possui discricionariedade para deixar de aplicar o desempate fictício quando presentes os requisitos legais. A omissão ou negativa injustificada do benefício pode acarretar responsabilização dos agentes públicos e até a anulação do ato de adjudicação. Por outro lado, o exercício abusivo do direito de preferência por parte da ME/EPP (como recusa injustificada de cobrir a proposta) permite o prosseguimento normal do certame com a licitante originalmente mais bem classificada.

Por fim, no presente certame, a M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, não enquadrada como ME/EPP, apresentou a proposta mais vantajosa. Eventual pretensão das recorrentes de invocarem o desempate fictício não se sustenta, pois o sistema BNC já realizou o procedimento cabível, não havendo margem legal remanescente para nova convocação que altere a classificação obtida. O respeito à aplicação já efetuada pelo sistema eletrônico reforça a segurança jurídica e a lisura do processo licitatório.

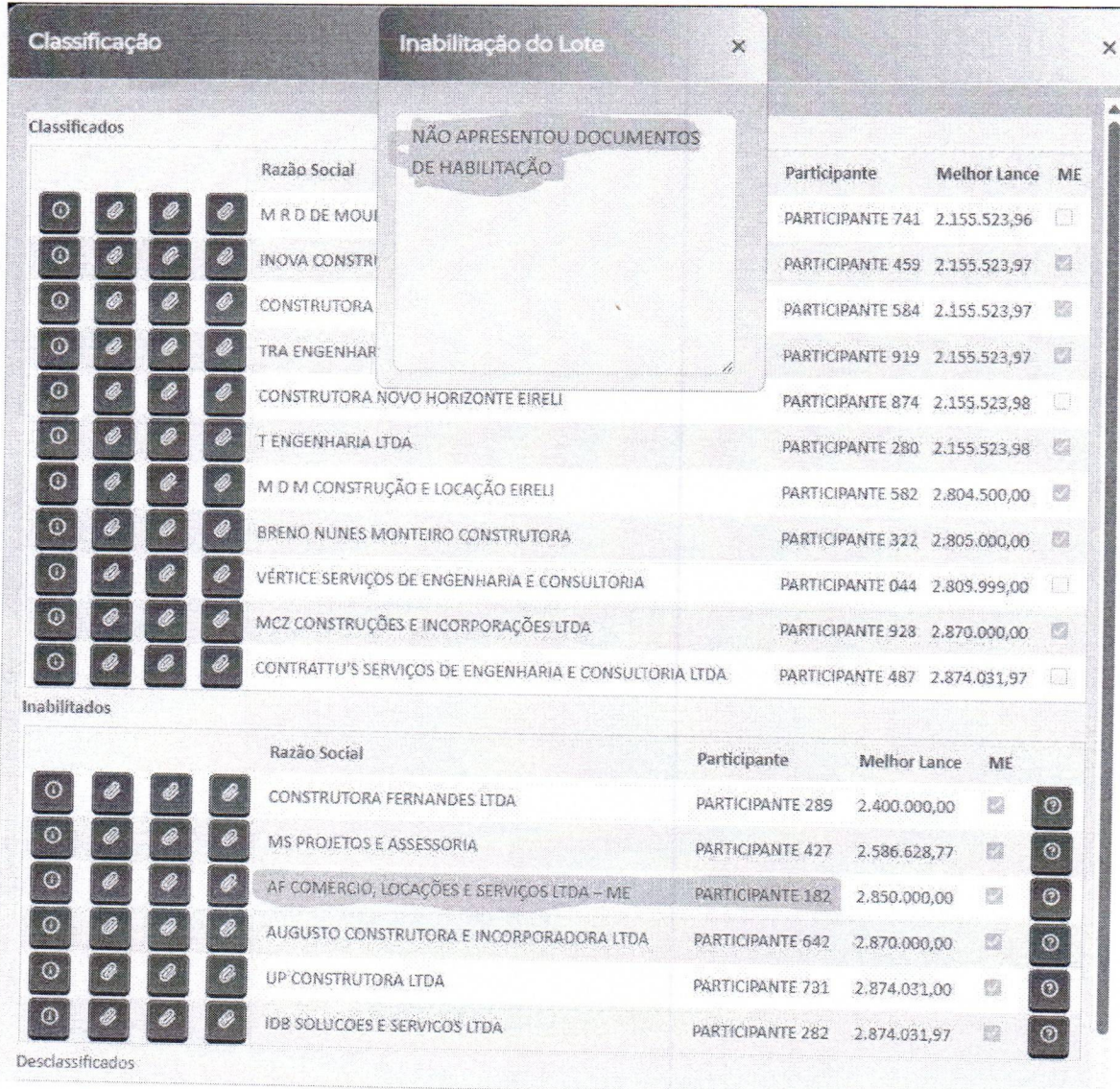
4.3 DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Rua José Paulo dos Santos, S/N, Sala 05, Galeria M18K, Varela – Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000

E-mail: mrdmouraconstrucoes@hotmail.com

Telefone: (82) 9.9927-2093

A empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME foi regularmente convocada pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Olivença/AL para apresentar a documentação de habilitação e a eventual proposta de cobertura decorrente do pretendido empate fictício. No entanto, a referida empresa não cumpriu a convocação no prazo legal e editalício estabelecido, o que resultou em sua legítima inabilitação. Tal medida encontra sólido fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência contemporânea. Vejamos print do sistema BNC que comprovam o fato:



Inabilitação do Lote

NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Classificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="checkbox"/>	MRD DE MOU...	PARTICIPANTE 741	2.155.523,96	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INOVA CONSTR...	PARTICIPANTE 459	2.155.523,97	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CONSTRUTORA...	PARTICIPANTE 584	2.155.523,97	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	TRA ENGENHAR...	PARTICIPANTE 919	2.155.523,97	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI	PARTICIPANTE 874	2.155.523,98	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	T ENGENHARIA LTDA	PARTICIPANTE 280	2.155.523,98	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	PARTICIPANTE 582	2.804.500,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA	PARTICIPANTE 322	2.805.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	PARTICIPANTE 044	2.809.999,00	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 928	2.870.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	PARTICIPANTE 487	2.874.031,97	<input type="checkbox"/>

Inabilitados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="checkbox"/>	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	PARTICIPANTE 289	2.400.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MS PROJETOS E ACESSORIA	PARTICIPANTE 427	2.586.628,77	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	PARTICIPANTE 182	2.850.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	PARTICIPANTE 642	2.870.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	UP CONSTRUTORA LTDA	PARTICIPANTE 731	2.874.031,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 282	2.874.031,97	<input checked="" type="checkbox"/>

Desclassificados

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é etapa essencial do procedimento licitatório, destinada a verificar se o licitante atende aos requisitos de capacidade jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira, técnica e demais exigências do edital. Quando a Administração convoca o licitante para apresentar os documentos de habilitação, especialmente após o exercício ou tentativa de exercício do direito de preferência, o prazo conferido é peremptório. A omissão no atendimento tempestivo configura descumprimento de obrigação processual, autorizando a inabilitação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, ao permitir a inversão de fases, reforça que a habilitação deve ser comprovada pelo licitante provisoriamente classificado ou por aquele que pretende exercer preferência. A convocação realizada pela Comissão cumpre exatamente esse comando legal. A não apresentação dos

documentos no prazo assinalado gera preclusão temporal, impedindo que o licitante seja considerado habilitado, nos exatos termos do art. 67 da referida lei.

A doutrina licitatória contemporânea, representada por renomados autores como Marçal Justen Filho e Jessé Torres Pereira Júnior, é pacífica ao afirmar que o benefício do tratamento diferenciado às microempresas (LC 123/2006) não dispensa o cumprimento das exigências de habilitação. O direito de preferência não é incondicional; ele pressupõe o regular atendimento das regras do edital e da lei. A desídia na apresentação de documentos configura renúncia tácita ao direito invocado.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em acórdãos recentes, tem reiteradamente confirmado que a inabilitação por ausência de documentação tempestiva é medida legítima e proporcional. A omissão da AF COMÉRCIO em atender à convocação não pode ser suprida em momento posterior, salvo nas hipóteses excepcionais de regularização fiscal e trabalhista previstas no art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, o que não se verifica no presente caso.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, II, da Lei nº 14.133/2021) impõe tanto à Administração quanto aos licitantes o fiel cumprimento das regras estabelecidas. Ao deixar de apresentar os documentos no prazo, a AF COMÉRCIO violou essa vinculação, legitimando a Administração a prosseguir o certame com os demais licitantes que cumpriram as exigências. Tal entendimento é consolidado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reconhece a preempriedade dos prazos licitatórios.

A inabilitação da AF COMÉRCIO preserva ainda os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021). Manter no certame empresa que, mesmo intimada, não cumpre os deveres processuais básicos geraria privilégio indevido e atraso injustificado no procedimento, prejudicando tanto a Administração quanto os demais licitantes que atuaram com diligência.

A jurisprudência contemporânea dos Tribunais de Contas estaduais e do TCU reforça que a convocação para habilitação após empate fictício é ato vinculado. A falta de resposta tempestiva acarreta a inabilitação automática, sem necessidade de nova intimação, salvo disposição expressa em contrário no edital. No caso dos autos, a Comissão atuou em estrita conformidade com a lei ao inabilitar a recorrente.

Por fim, a decisão de inabilitação da AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME deve ser mantida integralmente, por se tratar de medida legal, proporcional e necessária à regularidade do certame. A recorrente teve ampla oportunidade de exercer seu direito, mas optou por não atender à convocação no prazo devido, razão pela qual não pode agora pretender reformar a decisão administrativa devidamente fundamentada.

5. DO PEDIDO

Ex positis, diante de **tudo** o que restou acima esposado, requer que esta respeitável comissão se digne:

a) O conhecimento e total provimento das presentes contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para que sejam rejeitados integralmente os recursos interpostos pelas empresas T ENGENHARIA LTDA, e AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME;

b) O reconhecimento da plena regularidade e exequibilidade da proposta apresentada pela contrarrazoante no valor de R\$ 2.155.523,96, por se encontrar dentro dos parâmetros legais de aceitabilidade (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021), devendo ser afastada qualquer alegação de inexecuibilidade fundada em diferença irrisória de centavos ou milésimos de real, conforme amplamente demonstrado;

c) A manutenção da inabilitação da empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por ter sido regularmente convocada para apresentação da documentação de habilitação e eventual proposta de cobertura, mas não o ter feito de forma tempestiva, caracterizando preclusão temporal nos termos dos arts. 62, 67 e 5º, II, da Lei nº 14.133/2021;

d) O reconhecimento de que o desempate fictício (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) foi devidamente aplicado pelo Sistema BNC, não havendo qualquer direito remanescente das recorrentes a novo exercício de preferência, devendo ser respeitada a classificação obtida pela contrarrazoante;

e) Tão como manter como **habilitada** a empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** por preencher os requisitos legais mínimos quanto à qualificação técnica, devendo os Recursos Administrativos interpostos serem julgados **improcedente in totum, por falta de amparo legal e por afronta aos ditames do edital, dando regular prosseguimento ao procedimento licitatório até seu encerramento;**

f) A rejeição integral de todos os argumentos recursais das recorrentes, especialmente aqueles fundados em formalismo excessivo, interpretação desarrazoada do piso de exequibilidade e pretensão de aplicação indevida do empate fictício;

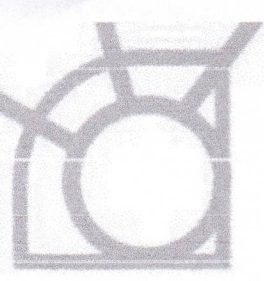
g) A publicação da decisão das presentes contrarrazões no Sistema BNC e a intimação das partes interessadas, determinando-se o regular prosseguimento do certame com a habilitação definitiva e homologação da proposta da M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Boca da Mata/AL, 07 de maio de 2026.

MARBEN ROGERIO
DORVILLE DE
MOURA:05085839420

Assinado de forma digital por
MARBEN ROGERIO DORVILLE DE
MOURA:05085839420
Dados: 2026.05.07 11:32:28
-03'00'

M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA
MARBEN ROGÉRIO DORVILLÉ DE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

Recorrente: AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Recorrida: M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa acima identificada, insurgindo-se contra o resultado da fase de classificação do certame, sob a alegação de que não lhes foi oportunizado o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto).

Sustentam, em síntese, que fariam jus à apresentação de nova proposta, por se enquadrarem como Microempresa/EPP, e estarem dentro da margem legal.

II – DA ANÁLISE

Não assiste razão à recorrente.

Conforme consta expressamente na **Ata da Sessão** (Página 4, em anexo) e no relatório do sistema, restou devidamente oportunizado aos licitantes o exercício do direito de preferência previsto na legislação aplicável.

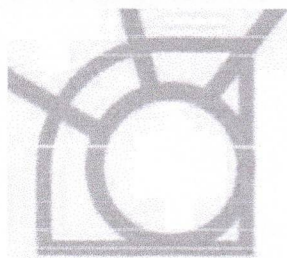
A condução do certame observou rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, tendo sido concedida oportunidade para que as empresas enquadradas como ME/EPP apresentassem seus lances de benefício.

Contudo, conforme registrado em ata e no sistema eletrônico, **a empresa recorrente não exerceu tal direito no momento oportuno**, deixando de apresentar proposta inferior àquela então classificada como melhor oferta.

Importante destacar que o direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 **não é automático**, dependendo de manifestação ativa da empresa beneficiária quando devidamente convocada, o que efetivamente ocorreu no presente certame.

Dessa forma, não há que se falar em violação ao direito de preferência, mas sim em **inércia da própria licitante**, que, embora regularmente convocada, optou por não apresentar novo lance.

Ademais, a Administração não pode reabrir fase já superada por ausência de manifestação dos interessados, sob pena de violação aos princípios da segurança jurídica e da vinculação ao edital.



III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas informações constantes da Ata da Sessão e no regular andamento do certame:

DECIDO

1. **CONHECER** dos recursos interpostos, por serem tempestivos;
2. **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida;
3. Ratificar que foi devidamente oportunizado às empresas o exercício do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo sido exercido por iniciativa das próprias licitantes.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

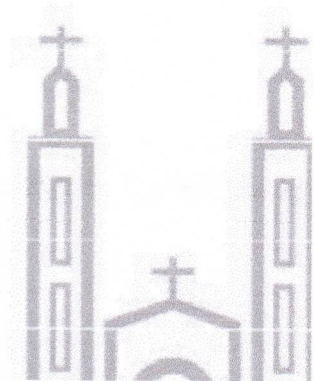
Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, mantendo-se o regular prosseguimento do certame.

Olivença/AL, 11 de maio de 2026.

DOUGLAS
SILVA
SOBRINHO:10153379456
53379456

Assinado de forma digital
por DOUGLAS SILVA
SOBRINHO:10153379456
Dados: 2026.05.11
16:30:44 -03'00'

Douglas Silva Sobrinho
Agente de Contratação
Município de Olivença/AL





PARECER TÉCNICO DE PROPOSTA FINANCEIRA

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Objeto: Análise de proposta financeira, da empresa com melhor preço apresentado, participante do certame destinado à CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE OLIVENÇA-AL, conforme Projeto Básico e Termo de Referência – Anexo I (REV1710).

II – DADOS DA PROPONENTE

Nome da empresa: M R D de Moura Construções LTDA

CNPJ: 28.452.540/0001-25

Endereço: Cj. Bella Vista, s/n, Quadra E, Lote 16, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57.680-000.

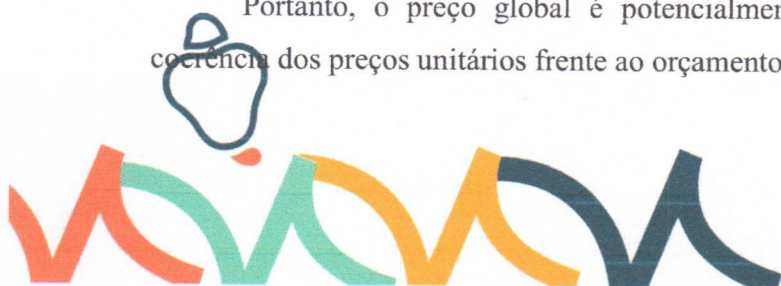
III – ANÁLISE DO VALOR GLOBAL E EXEQUIBILIDADE

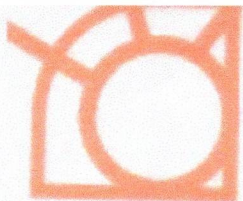
Detalhamento	Valor (R\$)
Valor Estimado	2.874.031,97
Proposta Ofertada	2.155.523,96
Desconto da Proposta	718.508,01
Percentual de Redução	25%

O valor ofertado **R\$ 2.155.523,96** não caracteriza preço manifestamente inexequível.

A redução de **25%** sobre o valor estimado do Edital está dentro da faixa aceitável para obras públicas de grande porte, sendo considerada ousada, mas plausível.

Portanto, o preço global é potencialmente exequível, condicionado à análise da coerência dos preços unitários frente ao orçamento estimado.





VII – PARECER FINAL

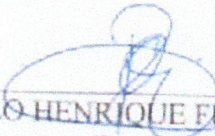
Após análise da documentação, incluindo a referência ao Valor Total da Comissão do Edital, conclui-se que a proposta financeira apresentada é tecnicamente exequível, a partir das razões apresentadas a seguir.

1. **Valor Global Compatível:** O desconto de 25% sobre o valor estimado de R\$ 2.874.031,97 é considerado ousado, mas plausível;
2. **Estrutura Orçamentária:** A planilha é estruturada, usa composições oficiais e o BDI (28%) está dentro da faixa aceitável;
3. **Cronograma Coerente:** O plano de 10 meses está bem distribuído e é lógico para o porte da obra;
4. **Regime de Contratação:** A proposta está alinhada ao regime de Empreitada por Preço Global;

VIII – DECISÃO

PROPOSTA APTA

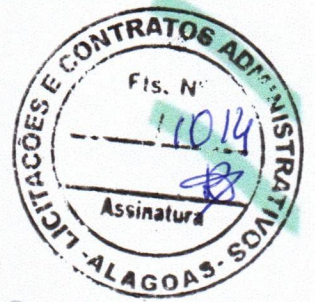
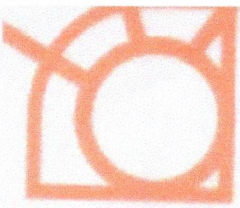
Olivença/AL, 28 de abril de 2026



PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/AL nº 021926037-0







VII – PARECER FINAL

Após análise da documentação, incluindo a referência ao Valor Total da Contratação do Edital, conclui-se que a proposta financeira apresentada é tecnicamente exequível, a partir das razões apresentadas a seguir.

1. **Valor Global Compatível:** O desconto de 25% sobre o valor estimado de R\$ 2.874.031,97 é considerado ousado, mas plausível;
2. **Estrutura Orçamentária:** A planilha é estruturada, usa composições oficiais e o BDI (28%) está dentro da faixa aceitável;
3. **Cronograma Coerente:** O plano de 10 meses está bem distribuído e é lógico para o porte da obra;
4. **Regime de Contratação:** A proposta está alinhada ao regime de Empreitada por Preço Global,

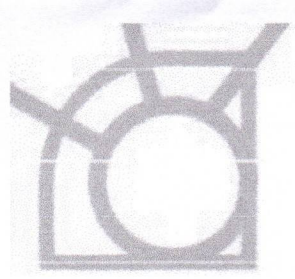
VIII – DECISÃO

PROPOSTA APTA

Olivença/AL, 28 de abril de 2026

PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/AL nº 021926037-0





DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

Recorrente: AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Recorrida: M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interpostos pela empresa acima identificada, em face da decisão proferida pelo Agente de Contratação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que manteve a classificação da proposta vencedora.

As recorrentes alegam, em síntese, que não lhes foi oportunizado o exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

O Agente de Contratação, ao analisar os recursos, proferiu decisão motivada pelo seu não provimento, mantendo o resultado do certame.

Vieram os autos à autoridade superior para apreciação.

II – DA ANÁLISE

Após análise dos autos, especialmente da Ata da Sessão e relatórios do sistema, verifica-se que houve regular convocação das empresas enquadradas como ME/EPP para o exercício do direito de preferência.

Contudo, a empresa recorrente não apresentou novo lance no momento oportuno, deixando de exercer o direito assegurado.

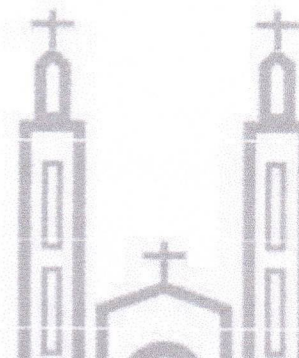
O benefício do empate ficto não é automático, dependendo de manifestação da licitante quando convocada.

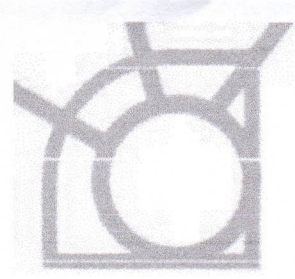
Não há ilegalidade ou nulidade, mas sim inércia da recorrente.

A reabertura de fase encerrada comprometeria a segurança jurídica e a isonomia.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto:





1. CONHEÇO dos recursos;
2. NEGO PROVIMENTO aos recursos;
3. RATIFICO a decisão do Agente de Contratação.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Determino o prosseguimento do feito.

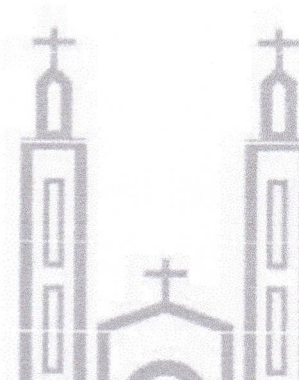
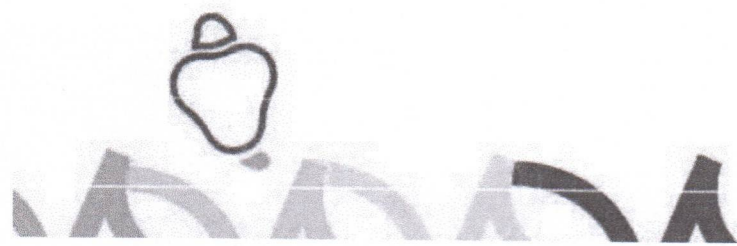
Publique-se. Cumpra-se.

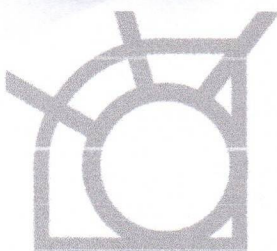
Olivença/AL, 11 de maio de 2026.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2026.05.11
16:31:39 -03'00'

Josimar Dionísio
Prefeito Municipal
Município de Olivença/AL





PARECER DE RECURSO - ENGENHARIA

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Objeto: Análise de recursos administrativos do certame CC 03/2026, destinado à CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL, conforme Projeto Básico e Termo de Referência – Anexo I (REV1710).

II – DO PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO

Na fase de recursos, a empresa T ENGENHARIA CONSTRUTORA, CNPJ: 10.545.595/0001-14 requisitou a desabilitação da empresa M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.452.540/0001-25, argumentando que a requerida apresentou proposta com desconto menor que 25%, conforme requisito técnico constante no edital da CC.

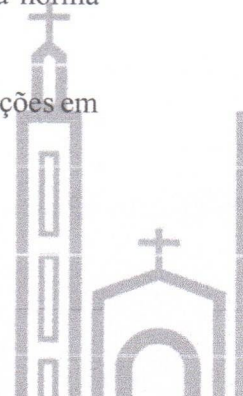
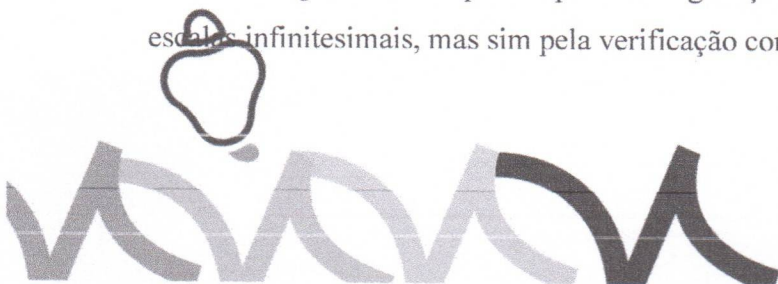
III – REVISÃO DA PROPOSTA DA VENCEDORA

Após reanálise minuciosa da proposta financeira apresentada pela concorrente, constatou-se que o valor ofertado foi de R\$ 2.155.523,96. Considerando o orçamento básico estimado em R\$ 2.874.031,97, verifica-se um desconto correspondente a R\$ 718.508,01, equivalente a 25,0000006089%.

Observa-se, portanto, que o percentual excede o limite de 25% em apenas 0,0000006089%, o que, aplicado sobre o valor do orçamento básico, representa a quantia aproximada de R\$ 1,75.

Embora, sob o aspecto estritamente matemático, haja um excedente infinitesimal ao limite estabelecido, trata-se de diferença absolutamente irrisória e materialmente insignificante, incapaz de comprometer a exequibilidade da proposta ou de afrontar a finalidade da norma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Cumprê destacar que o espírito da legislação não se orienta pela análise de variações em escalas infinitesimais, mas sim pela verificação concreta da viabilidade econômica da





contratação, circunstância que permanece integralmente preservada no presente caso, sobretudo diante da diferença ínfima de R\$ 1,75.

IV – CONCLUSÃO TÉCNICA

À luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entende-se que tal divergência não possui aptidão para comprometer a exequibilidade da proposta, tampouco para justificar medida de desclassificação fundada em rigor excessivamente formal.

Dessa forma, esta análise técnica opina pela admissibilidade e manutenção da proposta apresentada pela licitante, por considerar que a pequena variação identificada não afronta a finalidade da Lei nº 14.133/2021, permanecendo preservados os pressupostos de viabilidade econômica, segurança da contratação e interesse público.

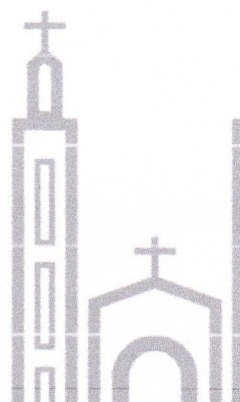
V – PARECER

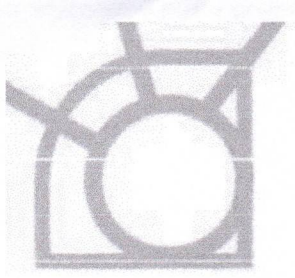
Considerando a fundamentação exposta e a ausência de prejuízo à exequibilidade da contratação ou ao interesse público, fica mantida como vencedora do certame a empresa M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.452.540/0001-25, por atender aos requisitos legais e técnicos exigidos no procedimento licitatório.

Olivença/AL, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
Data: 07/05/2026 10:44:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/AL nº 021926037-0





DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

Recorrente: T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Recorrida: M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, insurgindo-se contra a manutenção da proposta apresentada pela empresa recorrida, sob alegação de descumprimento do percentual mínimo previsto no edital quanto ao desconto ofertado.

Os autos foram submetidos à análise técnica da engenharia municipal, bem como ao julgamento do Agente de Contratação, os quais concluíram pela manutenção da proposta vencedora, considerando que a divergência constatada representa valor irrisório e incapaz de comprometer a exequibilidade da contratação ou afrontar os princípios que regem as licitações públicas.

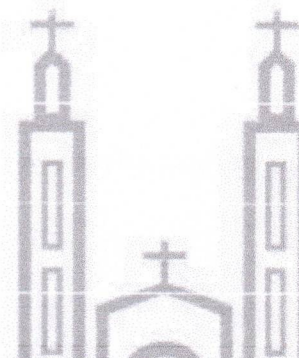
II – FUNDAMENTAÇÃO

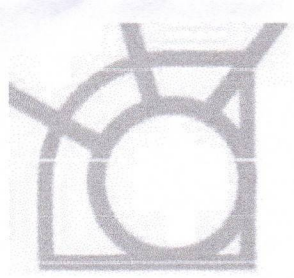
Após análise integral dos autos, verifico que a decisão proferida pelo setor técnico de engenharia e pelo Agente de Contratação encontra-se devidamente fundamentada, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme parecer técnico acostado aos autos, a diferença identificada corresponde a valor aproximado de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), situação manifestamente insignificante diante do valor global da contratação, inexistindo qualquer demonstração de prejuízo à Administração ou comprometimento da exequibilidade contratual.

A interpretação da Lei nº Lei nº 14.133/2021 deve ocorrer em consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública, não se admitindo rigor excessivamente formal capaz de afastar proposta vantajosa por divergência absolutamente ínfima e irrelevante sob o aspecto material.

Assim, não identifiquei elementos capazes de justificar a reforma da decisão anteriormente proferida.





III – DECISÃO

Diante do exposto:

CONHEÇO do recurso administrativo interposto, por preencher os requisitos de admissibilidade;

NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão técnica emitida pelo Engenheiro Civil responsável e pelo Agente de Contratação;

RATIFICO a manutenção da empresa M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI como vencedora do certame, por atender aos requisitos legais, técnicos e econômicos previstos no edital e na legislação aplicável;

Determino o regular prosseguimento do procedimento licitatório para os atos subsequentes de adjudicação e homologação.

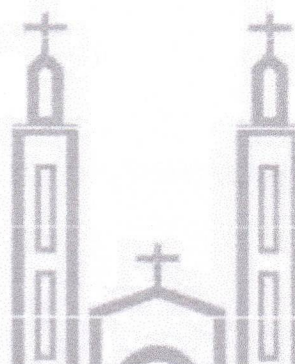
Publique-se. Cumpra-se.

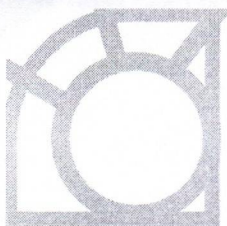
Olivença/AL, 11 de maio de 2026.

JOSIMAR
DIONISIO:0
7219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0
Dados: 2026.05.11
16:32:01 -03'00'

Josimar Dionísio
Prefeito Municipal
Município de Olivença/AL





ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 03220052/2026

Concorrência nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil.

EMENTA: Licitação. Fase Externa. Modalidade Concorrência. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21. Edital de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

A Comissão Permanente de Licitação por meio de seu Agente de Contratação, solicita manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteada no edital da presente concorrência, conforme descrição na ementa.

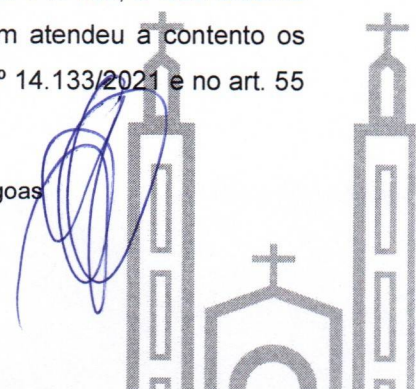
Constata-se que à época do primeiro parecer acostado no presente Processo Licitatório, realizado na modalidade Concorrência, o mesmo obedecia aos preceitos contidos na Lei nº 14.133/21. Motivo pelo qual esta Assessoria Jurídica se manifestou pelo prosseguimento do feito.

Antes de adentrar no exame da matéria, cabe registrar que o processo de contratação foi instruído seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, opção escolhida pelo gestor, conforme autorização prevista no art. 191.

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.”

A fase preparatória da concorrência desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, do Decreto Municipal nº 433/2023, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial. Por vez, a fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu à contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 55 do Decreto Municipal nº 433/2023.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 foi devidamente observado, eis que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 16/05/2024, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 31/05/2024.

Na segunda etapa, depois de publicado o Edital, credenciaram-se a participar do certame diversas empresa, TODAS constantes na Ata da Sessão realizada e iniciada no dia 23 de Abril do corrente ano.

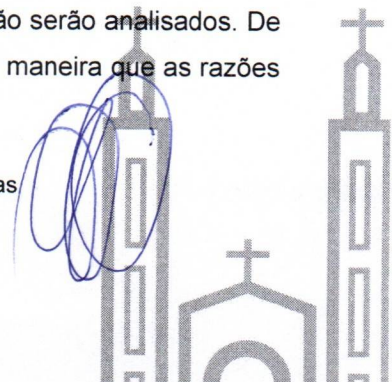
Após a fase de Proposta de Preços as empresas passaram a ofertar lances, na qual, a empresa **MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**, ofertou o menor, no valor de R\$ 2.155.523,96 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Posteriormente, partiu-se para análise dos documentos de habilitação, onde restou comprovado que a concorrente estava devidamente dentro dos padrões legais.

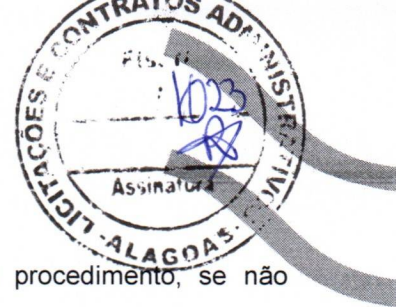
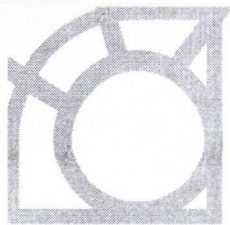
Após análise por parte deste Setor Jurídico, este não pode ir de encontro com a análise realizada pelo setor de engenharia, por motivo de não ter perícia para tal, uma vez se tratar de **ANÁLISE TÉCNICA**.

Por sua vez, coube ao agente de contratação avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, bem como, realizar as fases de lances, efetuando ainda, como já mencionado, a negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021. Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao Agente de contratação, sendo constado que a licitante que foi classificada em primeiro, atendeu aos requisitos de habilitação.

Contudo, já com relação aos atos praticados por esta CPL, bem como as documentações trazidas pelas concorrentes, relativas a credenciamento e habilitação, esta Assessoria realizou análise e em nada tem a discordar do trâmite realizado, estando cumpridos os atos legais pertinentes ao bom andamento processual.

Destaque-se que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões





de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

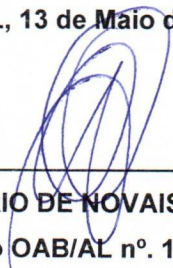
Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlatos.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

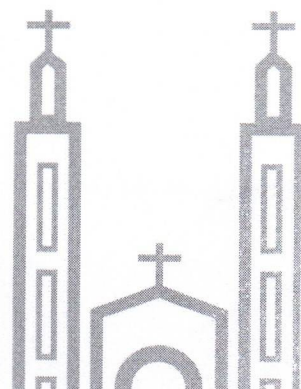
Nesse contexto, constata-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da obra. Não houve recursos contra o resultado. Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, norteado pelo edital de Concorrência nº 03/2026, no que tange ao plano de legalidade, o certame merece **HOMOLOGAÇÃO** por parte da autoridade competente, à que caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

É o parecer.

Olivença/AL, 13 de Maio de 2026.



OSCAR TENÓRIO DE NOAIS ALMEIDA
Advogado OAB/AL nº. 10.634
Assessor Jurídico da CPL





MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo Nº 03230052/2026
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 30/03/2026 18:11:16

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/05/2026 13:07:16
Contratação de empresa especializada

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.155.523,96	Valor Total: 2.155.523,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M R D DE MOURA CONSTRUCOES	741	28.452.540/0001-25	2.550.000,00	2.155.523,96		Não
2 INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E	459	28.660.503/0001-02	2.845.291,65	2.155.523,97	0,00	Sim
3 CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	584	05.541.344/0001-21	2.414.186,85	2.155.523,97	0,00	Sim
4 TRA ENGENHARIA LTDA	919	37.383.978/0001-90	2.845.291,65	2.155.523,97	0,00	Sim
5 CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	874	18.286.438/0001-43	2.731.164,87	2.155.523,98	0,00	Não
6 T ENGENHARIA LTDA	280	10.545.595/0001-14	2.816.551,33	2.155.523,98	0,00	Sim
7 M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO	582	26.399.954/0001-02	2.870.761,31	2.804.500,00	30,11	Sim
8 BRENO NUNES MONTEIRO	322	48.477.037/0001-31	2.816.588,91	2.805.000,00	0,02	Sim
9 VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	044	42.623.135/0001-53	2.814.877,56	2.809.999,00	0,18	Não
10 MCZ CONSTRUÇÕES E	928	23.202.729/0001-46	2.870.000,00	2.870.000,00	2,14	Sim
11 CONTRATTU'S SERVIÇOS DE	487	04.032.302/0001-00	2.874.031,97	2.874.031,97	0,14	Não

DESCLASSIFICADOS

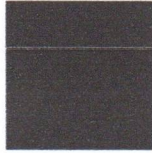
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	289	39.547.343/0001-06	2.400.000,00	2.400.000,00		Sim
MS PROJETOS E ASSESSORIA	427	36.207.681/0001-00	2.586.628,77	2.586.628,77	7,7762	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	182	45.963.536/0001-40	2.850.000,00	2.850.000,00	10,1820	Sim
AUGUSTO CONSTRUTORA E	642	65.110.491/0001-79	2.870.000,00	2.870.000,00	0,7018	Sim
UP CONSTRUTORA LTDA	731	41.694.139/0001-60	2.874.031,00	2.874.031,00	0,1405	Sim
IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	282	42.073.258/0001-68	2.874.031,97	2.874.031,97	0,0000	Sim

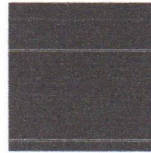
DOUGLAS SILVA Assinado de forma digital
SOBRINHO:1015 por DOUGLAS SILVA
3379456 SOBRINHO:10153379456
Dados: 2026.05.13 12:15:13
-03'00'

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL





MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL



ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo Nº 03230052/2026

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Data de Publicação: 30/03/2026 18:11:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2026 15:15:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
07/04/2026 09:18:56	CADASTRO DE PROPOSTA	UP CONSTRUTORA LTDA
08/04/2026 20:36:36	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
08/04/2026 20:37:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUGUSTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
13/04/2026 21:05:56	CADASTRO DE PROPOSTA	T ENGENHARIA LTDA
16/04/2026 14:23:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
17/04/2026 13:29:56	CADASTRO DE PROPOSTA	M R D DE MOURA CONSTRUÇOES EIRELI
17/04/2026 18:29:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA
18/04/2026 13:01:58	CADASTRO DE PROPOSTA	M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
19/04/2026 08:03:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
19/04/2026 08:32:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
19/04/2026 11:41:10	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
19/04/2026 14:47:32	CADASTRO DE PROPOSTA	IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA
19/04/2026 21:59:21	CADASTRO DE PROPOSTA	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA
20/04/2026 01:14:37	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
20/04/2026 01:47:23	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
20/04/2026 08:19:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MS PROJETOS E ASSESSORIA
20/04/2026 08:27:42	CADASTRO DE PROPOSTA	TRA ENGENHARIA LTDA
20/04/2026 09:38:03	CADASTRO DE PROPOSTA	BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA
20/04/2026 10:03:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SENHORES LICITANTES BOM DIA		
20/04/2026 10:04:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que a sessão da concorrência foi adiada, tendo em vista a necessidade de análise mais detalhada dos documentos de habilitação, em razão da adoção do procedimento de inversão de fases. A medida se faz necessária para garantir a devida verificação da documentação apresentada, assegurando a legalidade, transparência e lisura do processo licitatório. Dessa forma, a retomada da sessão fica designada para o dia 23/04 AS 10:00HRS		
23/04/2026 10:00:01	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
23/04/2026 10:07:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SENHORES LICITANTES, BOM DIA		
23/04/2026 10:07:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ESTAMOS RETOMANDO A SESSÃO		
23/04/2026 10:07:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
IREMOS FAZER A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTA NO SISTEMA, E AS 10:30 INICIAREMOS A FASE DE LANCES		
23/04/2026 10:15:01	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
23/04/2026 10:40:48	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PARECER_DE_HABILITACAO_assinado (13).pdf foi adicionado ao processo.		
23/04/2026 10:41:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PARECER DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.		
23/04/2026 10:42:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SENHORES LICITANTES, INICIADA A FASE DE LANCES, BOA SORTE A TODOS		



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL



- 23/04/2026 11:24:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SENHORES LICITANTES, FINALIZADA A FASE DE LANCES
- 23/04/2026 11:24:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SOLICITAMOS A EMPRESA VENCEDORA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS QUE A COMPÕE
- 23/04/2026 11:25:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DAREMOS ATÉ AS 15HRS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, LOGO APÓS PASSAREMOS PARA O SETOR DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE
- 23/04/2026 11:25:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RETORNAREMOS DIA 28/04 AS 10:00HRS PARA DEMAIS PROCEDIMENTOS
- 23/04/2026 11:26:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
- 23/04/2026 11:26:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/04/2026 14:56:26
- 23/04/2026 12:33:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante M R D DE MOURA CONSTRUÇOES EIRELI adicionou o arquivo 957e6e4893ae4fd793b5a9c4eadf160e.pdf aos documentos complementares.
- 28/04/2026 10:06:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PARECER_FINANCEIRO_MRD_DE_MOURA.pdf foi adicionado ao processo.
- 28/04/2026 10:07:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SENHORES LICITANTES, BOM DIA
- 28/04/2026 10:07:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ESTAMOS RETOMANDO A SESSÃO
- 28/04/2026 10:09:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME PARECER DA ENGENHARIA APRESENTADO NOS ANEXOS, CONSIDERMOS A EMPRESA HABILITADA PARA AS PRÓXIMAS FASES
- 28/04/2026 10:41:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SENHORES LICITANTES, ASSIM QUE FINALIZADA A FASE DE JULGAMENTOS DOS RECURSOS, COMUNICAREMOS O RETORNO
- 11/05/2026 16:39:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SENHORES LICITANTES, FINALIZADA A FASE DE RECURSOS, ENCAMINHAMOS PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

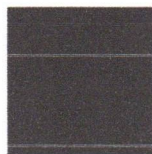
LOTE 1 - ADJUDICADO
Contratação de empresa especializada

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.155.523,96	Valor Total: 2.155.523,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M R D DE MOURA CONSTRUÇOES	741	28.452.540/0001-25	2.550.000,00	2.155.523,96		Não
2 INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E	459	28.660.503/0001-02	2.845.291,65	2.155.523,97	0,00	Sim
3 CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	584	05.541.344/0001-21	2.414.186,85	2.155.523,97	0,00	Sim
4 TRA ENGENHARIA LTDA	919	37.383.978/0001-90	2.845.291,65	2.155.523,97	0,00	Sim
5 CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	874	18.286.438/0001-43	2.731.164,87	2.155.523,98	0,00	Não
6 T ENGENHARIA LTDA	280	10.545.595/0001-14	2.816.551,33	2.155.523,98	0,00	Sim
7 M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO	582	26.399.954/0001-02	2.870.761,31	2.804.500,00	30,11	Sim
8 BRENO NUNES MONTEIRO	322	48.477.037/0001-31	2.816.588,91	2.805.000,00	0,02	Sim
9 VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	044	42.623.135/0001-53	2.814.877,56	2.809.999,00	0,18	Não
10 MCZ CONSTRUÇÕES E	928	23.202.729/0001-46	2.870.000,00	2.870.000,00	2,14	Sim
11 CONTRATTU'S SERVIÇOS DE	487	04.032.302/0001-00	2.874.031,97	2.874.031,97	0,14	Não



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	289	39.547.343/0001-06	2.400.000,00	2.400.000,00		Sim
MS PROJETOS E ASSESSORIA	427	36.207.681/0001-00	2.586.628,77	2.586.628,77	7,7762	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	182	45.963.536/0001-40	2.850.000,00	2.850.000,00	10,1820	Sim
AUGUSTO CONSTRUTORA E	642	65.110.491/0001-79	2.870.000,00	2.870.000,00	0,7018	Sim
UP CONSTRUTORA LTDA	731	41.694.139/0001-60	2.874.031,00	2.874.031,00	0,1405	Sim
IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	282	42.073.258/0001-68	2.874.031,97	2.874.031,97	0,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

0/03/2026 18:11:16	PUBLICADO					
31/03/2026 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/04/2026 09:55:00	HABILITAÇÃO					
23/04/2026 10:00:00	AGUARDANDO DISPUTA					
23/04/2026 10:08:44	HABILITAÇÃO					
23/04/2026 10:08:56	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE		AGENTE DE CONTRATAÇÃO UP CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
23/04/2026 10:09:12	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE		AGENTE DE CONTRATAÇÃO AUGUSTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
23/04/2026 10:09:25	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE		AGENTE DE CONTRATAÇÃO AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
23/04/2026 10:09:39	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE		AGENTE DE CONTRATAÇÃO IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
23/04/2026 10:09:59	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE		AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSTRUTORA FERNANDES LTDA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
23/04/2026 10:10:10	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE		AGENTE DE CONTRATAÇÃO MS PROJETOS E ASSESSORIA inabilitado. Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
23/04/2026 10:15:00	AGUARDANDO DISPUTA					
23/04/2026 10:42:23	DISPUTA					
23/04/2026 10:42:23	LANCE	TRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 919)				2.845.291,65
23/04/2026 10:42:23	LANCE	BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 322)				2.816.588,91
23/04/2026 10:42:23	LANCE	UP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 731)				2.874.031,00
23/04/2026 10:42:23	LANCE	AUGUSTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE				2.870.000,00
23/04/2026 10:42:23	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 182)				2.850.000,00
23/04/2026 10:42:23	LANCE	IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 282)				2.874.031,97
23/04/2026 10:42:23	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 289)				2.400.000,00
23/04/2026 10:42:23	LANCE	MS PROJETOS E ASSESSORIA (PARTICIPANTE 427)				2.586.628,77
23/04/2026 10:42:23	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 874)				2.731.164,87
23/04/2026 10:42:23	LANCE	T ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 280)				2.816.551,33
23/04/2026 10:42:23	LANCE	MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 928)				2.870.000,00
23/04/2026 10:42:23	LANCE	M R D DE MOURA CONSTRUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 741)				2.550.000,00
23/04/2026 10:42:23	LANCE	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE 584)				2.414.186,85
23/04/2026 10:42:23	LANCE	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP				2.845.291,65
23/04/2026 10:42:23	LANCE	M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 582)				2.870.761,31



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL



23/04/2026 10:42:23	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	2.814.877,56
23/04/2026 10:42:23	LANCE	CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	2.874.031,97
23/04/2026 10:43:17	LANCE	T ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 280)	2.412.000,00
23/04/2026 10:44:16	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 874)	2.365.872,63
23/04/2026 10:45:00	LANCE	T ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 280)	2.365.000,00
23/04/2026 10:47:22	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 874)	2.289.256,83
23/04/2026 10:47:46	LANCE	T ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 280)	2.289.256,83
23/04/2026 10:48:03	LANCE	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE 584)	2.157.822,51
23/04/2026 10:48:32	LANCE	T ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 280)	2.155.523,98
23/04/2026 10:49:11	LANCE	TRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 919)	2.184.264,30
23/04/2026 10:49:39	LANCE	M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 741)	2.155.523,97
23/04/2026 10:50:13	LANCE	BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 322)	2.810.000,00
23/04/2026 10:50:39	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 874)	2.155.523,98
23/04/2026 10:51:27	LANCE	TRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 919)	2.155.523,98
23/04/2026 10:52:38	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	2.809.999,00
23/04/2026 10:53:12	LANCE	BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (PARTICIPANTE 322)	2.805.000,00
23/04/2026 10:53:41	LANCE	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	2.155.523,97
23/04/2026 10:57:02	LANCE	M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 741)	2.155.523,96
23/04/2026 10:57:23	TEMPO RANDÔMICO		
23/04/2026 10:58:22	LANCE	M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 582)	2.804.500,00
23/04/2026 10:58:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 487, PARTICIPANTE 282 que apresentaram o valor de 2,874,031.97.			
23/04/2026 10:58:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 928, PARTICIPANTE 642 que apresentaram o valor de 2,870,000.00.			
23/04/2026 10:58:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 874, PARTICIPANTE 919, PARTICIPANTE 280 que apresentaram o valor de 2,155,523.98.			
23/04/2026 10:58:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 741, PARTICIPANTE 459, PARTICIPANTE 874, PARTICIPANTE 919, PARTICIPANTE 280, PARTICIPANTE 584			
23/04/2026 10:58:23	FECHADO 1		
23/04/2026 10:59:04	LANCE	TRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 919)	2.155.523,97
23/04/2026 11:00:37	LANCE	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE 584)	2.155.523,97
23/04/2026 11:03:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 874, PARTICIPANTE 280 que apresentaram o valor de 2,155,523.98.			
23/04/2026 11:03:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 487, PARTICIPANTE 282 que apresentaram o valor de 2,874,031.97.			
23/04/2026 11:03:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 928, PARTICIPANTE 642 que apresentaram o valor de 2,870,000.00.			
23/04/2026 11:03:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 459, PARTICIPANTE 584, PARTICIPANTE 919 que apresentaram o valor de 2,155,523.97.			
23/04/2026 11:03:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 459 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



23/04/2026 11:03:25 **DESEMPATE**

23/04/2026 11:08:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 584 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/04/2026 11:08:25 **DESEMPATE**

23/04/2026 11:13:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 919 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/04/2026 11:13:25 **DESEMPATE**

23/04/2026 11:18:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 280 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/04/2026 11:18:25 **DESEMPATE**

23/04/2026 11:23:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI

23/04/2026 11:23:26 **JULGAMENTO**

28/04/2026 10:10:44 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

28/04/2026 10:11:37 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Intenção de recurso manifestada.

28/04/2026 10:20:13 **RECURSO MANIFESTADO** T ENGENHARIA LTDA

Manifesto interesse em interpor recurso

28/04/2026 10:25:44 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

28/04/2026 10:28:54 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** T ENGENHARIA LTDA

Nome do arquivo: recurso_administrativo_T_Engenharia-2.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/40508cddb84af18c09fb46ae5a1d82.pdf>)

28/04/2026 10:29:12 **RECURSO REGISTRADO** T ENGENHARIA LTDA

Recurso enviado em PDF

04/05/2026 16:44:36 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Nome do arquivo: Recurso_Olivenca_assinado (1).pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/af16d222af1e48cea80da43a35b00deb.pdf>)

04/05/2026 16:44:39 **RECURSO REGISTRADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Recurso anexado.

05/05/2026 00:00:15 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

07/05/2026 11:33:06 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** M R D DE MOURA CONSTRUCOES

Nome do arquivo: CONTRARRAZO-ES olivença - assinadas.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/b705b9cf4f914bf1a74d24b38d215d4a.pdf>)

07/05/2026 11:35:38 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** M R D DE MOURA CONSTRUCOES

Nome do arquivo: CONTRARRAZO-ES olivença - assinadas.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/ab13044f3f7841849d7a95f808ca3276.pdf>)

07/05/2026 20:28:55 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI

Arquivo anexado.

07/05/2026 20:29:01 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI

Arquivo anexado.

08/05/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

11/05/2026 16:02:00 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: PARECER_RECURSO_1_assinado (1).pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/559477938cdc428c9d9e8819c518c776.pdf>)

11/05/2026 16:34:16 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: DECISAO 2.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/56ad152e80b445a7bf20476eaf077662.pdf>)

11/05/2026 16:34:20 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONFORME PARECER EM ANEXO

11/05/2026 16:35:43 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/18dda83bc314ac6ae298ec264711d22.pdf>)



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



11/05/2026 16:36:07 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: AtaSessaoFinal_f9520260423112326492.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/5fc43b695bb243618453cf968b41946f.pdf>)

11/05/2026 16:36:38 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: DECISAO I.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/01243e5ea2584976a21e099c5cd06f6a.pdf>)

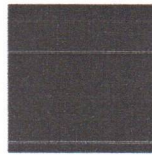
11/05/2026 16:36:41 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONFORME PARECER

11/05/2026 16:36:46 EM ADJUDICAÇÃO

13/05/2026 13:07:16 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo Nº 03230052/2026
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 30/03/2026 18:11:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/05/2026 09:42:58
Contratação de empresa especializada

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

em: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.155.523,96 **Valor Total:** 2.155.523,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M R D DE MOURA CONSTRUCOES	741	28.452.540/0001-25	2.550.000,00	2.155.523,96		Não
2 INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E	459	28.660.503/0001-02	2.845.291,65	2.155.523,97	0,00	Sim
3 CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	584	05.541.344/0001-21	2.414.186,85	2.155.523,97	0,00	Sim
4 TRA ENGENHARIA LTDA	919	37.383.978/0001-90	2.845.291,65	2.155.523,97	0,00	Sim
5 CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	874	18.286.438/0001-43	2.731.164,87	2.155.523,98	0,00	Não
6 T ENGENHARIA LTDA	280	10.545.595/0001-14	2.816.551,33	2.155.523,98	0,00	Sim
7 M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO	582	26.399.954/0001-02	2.870.761,31	2.804.500,00	30,11	Sim
8 BRENO NUNES MONTEIRO	322	48.477.037/0001-31	2.816.588,91	2.805.000,00	0,02	Sim
9 VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	044	42.623.135/0001-53	2.814.877,56	2.809.999,00	0,18	Não
10 MCZ CONSTRUÇÕES E	928	23.202.729/0001-46	2.870.000,00	2.870.000,00	2,14	Sim
11 CONTRATTU'S SERVIÇOS DE	487	04.032.302/0001-00	2.874.031,97	2.874.031,97	0,14	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	289	39.547.343/0001-06	2.400.000,00	2.400.000,00		Sim
MS PROJETOS E ASSESSORIA	427	36.207.681/0001-00	2.586.628,77	2.586.628,77	7,7762	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	182	45.963.536/0001-40	2.850.000,00	2.850.000,00	10,1820	Sim
AUGUSTO CONSTRUTORA E	642	65.110.491/0001-79	2.870.000,00	2.870.000,00	0,7018	Sim
UP CONSTRUTORA LTDA	731	41.694.139/0001-60	2.874.031,00	2.874.031,00	0,1405	Sim
IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	282	42.073.258/0001-68	2.874.031,97	2.874.031,97	0,0000	Sim

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.05.19 09:20:54 -03'00'

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

TERMO DE CONTRATO Nº CC-03/2026

TERMO DE CONTRATO Nº CC-03/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 e com sede na Vereador José Felix da Silva, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSIMAR DIONÍSIO**, portador do CPF/MF nº 072.192.754-80 e RG nº 2108822 SSP/AL.

CONTRATADO: A empresa **M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.540/0001-25, com sede na Rua José Paulo dos Santos, Bairro Varela, s/n, Sala 05- galeria M18K, Boca da Mata- AL, e com o seguinte endereço eletrônico mrdmouraconstrucoes@hotmail.com, representada pelo seu sócio, Sr. Marben Rogério Dorville de Moura, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 050.858.394-20;

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 03230052/2026 e da Concorrência nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

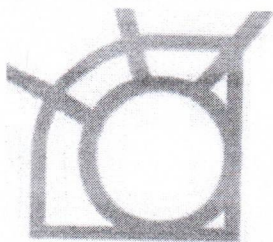
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto básico que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

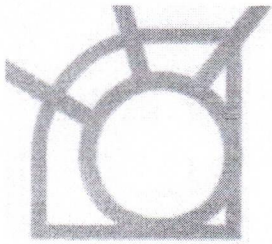
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida 30% da subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.155.523,96 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

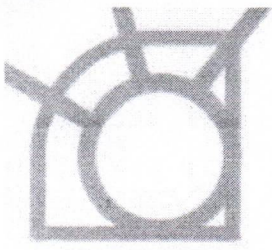
8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto básico;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

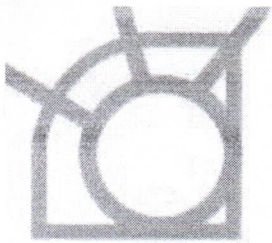
9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

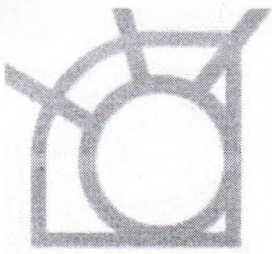
9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

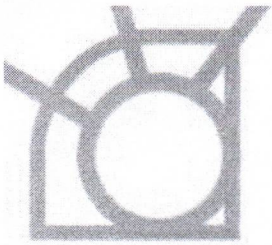
9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

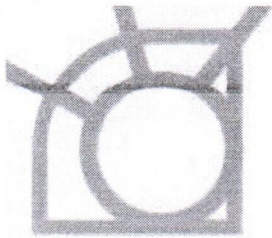
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante o prazo de execução e por 3 (três) meses após o término do prazo de execução, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

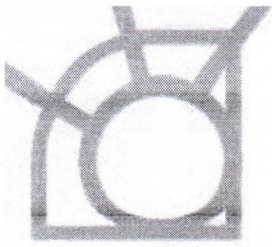
11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

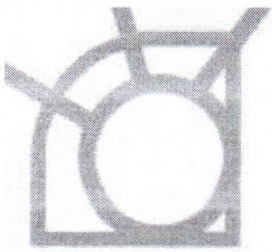
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

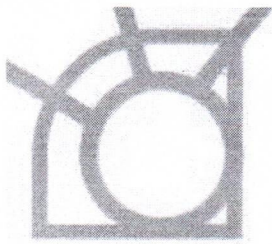
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 12.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.4.**Multa**:
- 12.2.4.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

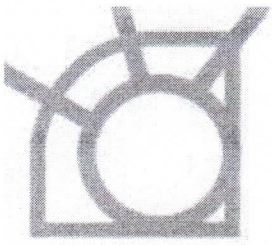
12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

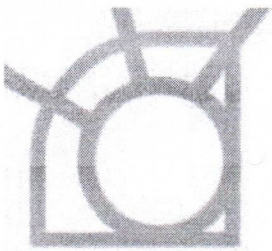
13.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa de Trabalho - 16.482.0005.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

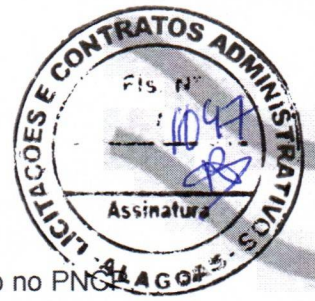
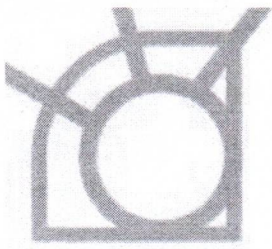
Elemento de Despesa - 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNC

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Santana do Ipanema/AL, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Olivença (AL), em 26 de maio de 2026.

**JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480**

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.05.26
12:29:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
JOSIMAR DIONÍSIO
CONTRATANTE

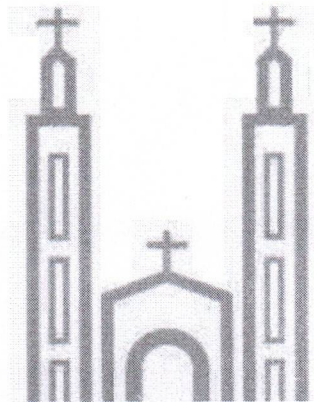
**MARBEN ROGERIO
DORVILLE DE
MOURA:05085839420**

Assinado de forma digital por
MARBEN ROGERIO DORVILLE DE
MOURA:05085839420
Dados: 2026.05.28 15:00:53 -03'00'

M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA
MARBEN ROGÉRIO DORVILLE DE MOURA
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 20260114007AVFG

Pelo presente termo, o Município de Olho D'Água das Flores - AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 20260114007AVFG - Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50, no Município de Olho D'Água das Flores - AL, conforme as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Assim, atendendo à legislação vigente e ao mérito ADJUDICADO o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e HOMOLOGADO a decisão em favor do proponente M D M DOS SANTOS, CNPJ/MF: 17.872.922/0001-91, vencedor do Lote 01 pelo valor de R\$ 3.057.864,28 (três milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e do Lote 02 pelo valor de R\$ 2.299.710,28 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos). Valor global da licitação R\$ 5.357.574,56 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Olho D'Água das Flores - AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

PROCESSO Nº 20251022034AVFG

Pelo presente termo, o Município de Olho D'Água das Flores - AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 20251022034AVFG - Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma Praça Pública, localizada no Bairro Adelson Dantas (Brisa da Serra), no Município de Olho D'Água das Flores - AL, conforme as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Assim, atendendo à legislação vigente e ao mérito ADJUDICADO o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 008/2025 e HOMOLOGADO a decisão em favor do proponente MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF: 26.399.954/0001-02, pelo valor global de R\$ 525.200,02 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e dois centavos).

Olho D'Água das Flores - AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº: 20260114007AVFG

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50, no Município de Olho D'Água das Flores - AL.

Contratante: Município de Olho D'Água das Flores - AL.

Contratado: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA, CNPJ: 17.872.922/0001-91.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.

Valor do Lote 01: R\$ 3.057.864,28 (três milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Valor do Lote 02: R\$ 2.299.710,28 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Valor Global da Contratação: R\$ 5.357.574,56 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

PROCESSO Nº: 20251022034AVFG

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma Praça Pública, localizada no Bairro Adelson Dantas (Brisa da Serra), no Município de Olho D'Água das Flores - AL.

Contratante: Município de Olho D'Água das Flores - AL.

Contratado: M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.399.954/0001-02.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.

Valor Estimado: R\$ 525.200,02 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e dois centavos).

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratada: Júlia Machado Medeiros dos Santos.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CC-03/2026

Processo administrativo 03230052/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.540/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da lei 14.133/21.

Valor da Contratação: R\$ 2.155.525,96 (Dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Signatários:

Pelo Município: Josimar Dionísio (Chefe do Poder Executivo).

Pela Contratada: MARBEN ROGÉRIO DORVILLE DE MOURA (sócio-Representante)

Olivença - AL, 29 de maio de 2026. Douglas Silva Sobrinho Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1152/2026 Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 1152/2026. Contratante: Município de Paripueira / Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 30.244.228/0001-98). Objeto: Contratação de profissional do setor artístico ERIC LAND para realização de show musical em comemoração ao SÃO JOÃO 2026 do Município de Paripueira. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1154/2026 Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 1154/2026. Contratante: Município de Paripueira / Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: OK PROMO LTDA (CNPJ nº 48.460.426/0001-54). Objeto: Contratação de profissional do setor artístico (YASMIN SENSACÃO) para realização de show musical em comemoração ao SÃO JOÃO 2026 do Município de Paripueira. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1155/2026 Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 1155/2026. Contratante: Município de Paripueira / Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: MDB SHOWS LTDA (CNPJ nº 13.019.646/0001-62). Objeto: Contratação de profissional do setor artístico (MARCYNHO SENSACÃO) para realização de show musical em comemoração ao SÃO JOÃO 2026 do Município de Paripueira. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1169/2026 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 1169/2026. AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Paripueira/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.561.471/0001-53, por intervenção da Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.214.459/000107. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para a realização de show musical da banda SEU DESEJO, em comemoração aos festejos de São João 2026 no Município de Paripueira/AL, programado para o dia 27 de junho de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Sousa de Castro, pelo Contratante, e Representante Legal, pela Contratada. Paripueira - AL, 04 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1365/2026 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 1365/2026. AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Paripueira/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.561.471/0001-53, por intervenção da Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO: EL PATRON PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.777.811/0001-46. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para a realização de show musical do artista EVE SANDES, em comemoração aos festejos de São João 2026 no Município de Paripueira/AL, programado para o dia 27 de junho de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Sousa de Castro, pelo Contratante, e Representante Legal, pela Contratada. Paripueira - AL, 18 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1208/2026. O Município de Paripueira, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.471/0001-53, torna público o extrato do contrato decorrente do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1208/2026, fundamentado legalmente no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente ajuste tem como contratada a empresa Taty Girl Gravações e Edições Musicais e Eventos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00. O objeto contratual consiste na prestação de serviços comuns para a contratação da profissional do setor artístico Taty Girl, visando a realização de um show musical em comemoração aos festejos do São João 2026 no Município de Paripueira. O valor global estipulado para a execução dos serviços é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com prazo de vigência estabelecido em 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, que ocorreu em 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 2026.16015934048.PROCADM.PMP. O MUNICÍPIO DE PENEDO - AL, por intermédio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, autotutela, publicidade e interesse público, resolve:

REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico no 19/2026 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET CORPORATIVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, cuja sessão pública encontrava-se prevista para ocorrer no dia 28 de maio de 2026, tendo em vista a constatação de erro material na disponibilização do certame junto ao sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. Verificou-se que o processo licitatório foi cadastrado de forma equivocada, deixando de observar o procedimento correto de inversão de fases, condição necessária para a adequada condução do certame, comprometendo a regularidade processual e a observância das disposições legais aplicáveis. Dessa forma, visando preservar a legalidade, a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento, torna-se necessária a revogação do presente certame, nos termos do poder de autotutela da Administração Pública. Informa-se, ainda, que o referido procedimento será oportunamente republicado, com as devidas correções e nova data de abertura, garantindo ampla publicidade e participação dos interessados. Publique-se. Cumpra-se.

Penedo/AL, 28 de maio de 2026.

LINDA GLEICY LIMA SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, torna público que realizará disputa de licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO PONTUAL DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PISTAS DE CAMINHADA/CORRIDA, PASSEIOS, MOBILIÁRIOS URBANOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, a ser processada no dia 18 de junho de 2026 às 14h (horário de Brasília/DF) na plataforma eletrônica - www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Bolsa Nacional de Compras-BNC. PA nº 1114-0015/2025.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Comissão de Obras e Serviços de Engenharia

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 52/2026

Diretoria Especial De Licitações - Das Partes: O Município De Pilar - Cnpj Nº 12.200.150/0001-28 - Contratante; Secr. Mun. De Infraestrutura - Interveniência E Engenharia Ltda - Cnpj Nº. 03.722.728/0001-15 - Contratado - Do Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Da Lagoa Da Detenção E Drenagem Da Região Da Avenida Do Futuro, No Município De Pilar/Al - Do Valor Global: R\$ 6.690.991,90. - Da Vigência: 12 (Doze) Meses - Da Dotação: 0007 - Secretaria Municipal De Infraestrutura; Função Programática: 17.512.000.1010; Projetos/Atividade: 1010 - Constr. De Dren. E Sanea.; Elemento De Despesa: 4.4.9.0.51 - Obras E Inst. - Dos Signatários: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OTTICA PELO CONTRATANTE, E JOSÉ HUGO CARDOSO FERRO JÚNIOR PELO CONTRATADO.





Parcela(s)	Vencimento	Prêmio Líquido	Juros	IOF 0,00%	Assinatura Total
1/1	09/06/2026	2.852,38	0,00	0,00	2.852,38
Totais		2.852,38	0,00	0,00	2.852,38

CONDIÇÕES GERAIS

As condições contratuais deste produto, protocolizadas pela Seguradora junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta/apólice, ou no site www.aruanaseguradora.com.br.

IMPORTANTE: Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive cancelamento do contrato, deverão ser solicitadas à Seguradora de forma expressa, e a sua validade se dará após anuência da Seguradora.

A ARUANA SEGURADORA S/A., baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado acima identificado, emite a presente apólice. A proposta passa a integrar este contrato.

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800-701-4887

Comunicação de Sinistro

SAC: 0800-701-4887

E-mail: sinistro-segurogarantia@aruanaseguradora.com.br

Ouvidoria

0800-703-1989 / 0800-201-1838: Deficiente auditivo/fala

E-mail: ouvidoria@sinapp.org.br; Site: www.sinapp.org.br/ouvidoria

Rua Sete de Setembro, 92 - salas 202/203, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20.050-002

Local e Data

RIO DE JANEIRO, 02 de Junho de 2026

Paulo Augusto Souza
Diretor Executivo
ARUANA SEGURADORA S/A

Reginéa Ferrete
Diretora Executiva
ARUANA SEGURADORA S/A

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): PAULO AUGUSTO FREITAS DE SOUZA Nº de Série do Certificado: 11de2407254c01c4 REGINEA SILVA FARIA FERRETE Nº de Série do Certificado: 11de240621545556.

Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

Este seguro é garantido pela Aruana Seguradora S/A. - CNPJ 07.017.295/0001-58 - Código SUSEP 02119, Matriz: Rua México, nº 03 - 6º andar - Centro, RJ - CEP: 20031-144. SAC: 0800-701-4887; Central de Atendimento 0800-701-4887, Ouvidoria: 0800-703-1989, Reclamações: www.consumidor.gov.br e Deficiente auditivo/fala: 0800-201-1838. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento gratuito ao público SUSEP: 0800 021-8484 (somente ligações oriundas de telefones fixos).